



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 524/2024

COMPRASGOV: Nº 90524/2024

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, doravante denominada SESA, sediado Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria da SESA nº. 231-S, de 13/06/2024 republicada em 18/06/2024 e alterações pela Portaria 420-S, de 01/10/2024 publicada em 03/10/2024, para **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – CEPA PADRÃO**, conforme processo E-DOCS nº **2024-Q5HKM** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 5354-R/2023, Decreto nº 5352-R/2023 e alterações, bem como Decreto Nº 5545-R/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital para atender ao **LACEN** em Vitória – ES.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de **BEM DE CONSUMO – CEPA PADRÃO**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em **52 (cinquenta e dois) itens**, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3 - Contratante: **UASG: 925120** – Órgão Gerenciador

1.4 - Valor Total da Contratação: **R\$ 494.979,01** (quatrocentos e noventa e quatro mil novecentos e setenta e nove reais um centavo).

1.5 - Os valores máximos admitidos para a presente licitação são os que constam no Anexo I deste Edital.

1.6 - O modo de disputa será o **ABERTO / FECHADO**.

1.7 - Esta licitação será julgada sob o critério: **Menor Preço por itens**.

1.8 - Data e horário da sessão pública: 20 de dezembro de 2024 às 09 h

1.9 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SESA a cargo da conta da atividade **10.305.0061.2961**, Elemento Despesa: **3.3.90.30**,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Fonte: **1600000000 e/ou 2600000000 e/ou outra fonte a ser definida** do orçamento da SESA para o exercício de **2024**.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.7 - Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.7.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4 - empresa, isoladamente, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.7.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.9 - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.8 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021:

4.5.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

EDITAL 524-2024-MMLB



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 % (cinco décimos por cento)**.

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta, Anexo II.A deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, Anexo II.B deste Edital, e acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - SICAF;

7.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 - contiver vícios insanáveis;

7.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.5 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

8.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

8.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-DOCS, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br>).

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-DOCS, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

anteriores quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 - Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

11.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.10.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e art. 52 do Decreto nº 5354-R/23.

11.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

EDITAL 524-2024-MMLB



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - fraudar a licitação;

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.3.1 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento até 30% (trinta) por cento sobre o valor estimado para o item em que participou o licitante;

12.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

12.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

12.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

12.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, **ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, conforme Art. 164 Lei Federal 14.133/21**, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no endereço www.compras.es.gov.br, no menu "Licitações", na opção "Pesquisar Editais" ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail sesacpl@saude.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

13.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente – Ordenadora da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

13.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.es.gov.br, no menu "Licitações", na opção "Pesquisar Editais".

14.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I-A - Documentos de Habilitação

Apêndice do Anexo I – ETP - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Modelos do edital

EDITAL 524-2024-MMLB



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806/3347-5760/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO II – A - Modelo da Proposta Comercial

ANEXO II – B - Dados Complementares para Assinatura do Instrumento Contratual

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO "A" da ARP – Minuta do Cadastro de Reserva

ANEXO "A" da ARP – Minuta da Ordem de Fornecimento

Vitória - ES, 03 de dezembro de 2024

CHRISTIANE SANTANA ROHOR FERREIRA

Agente de Contratação / Pregoeira CPL SESA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUADRO RESUMO

1.01 Título e Objetivo Geral:	Aquisição de materiais de referência certificados - cepas padrão para análise microbiológica em alimentos e amostras clínicas, destinados à manutenção da rotina laboratorial no LACEN.
1.02 Delimitação do Objeto a ser licitado:	Materiais de Referência Certificados – Cepas padrão, para análise microbiológica em alimentos e amostras clínicas, conforme especificações e requisitos descritos no Termo de Referência.
1.03 Modalidade de Licitação e Base Legal:	Pregão Eletrônico - Registro de Preços conforme a Lei Federal de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021; Decretos Estaduais: 5352-R/2024 e alterações; 5354-R/2024; 5545-R/2023.
1.04 Estimativa de custos global	R\$ 494.979,01 (quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e um centavo)
1.05 Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da ARP, contado a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, para os quantitativos remanescentes não utilizados, comprovado preço vantajoso.
1.06 Informação Orçamentária:	UG: 440901 Gestão: 44901 Programa de Trabalho: 10.305.0061.2961 – Fortalecimento do Subsistema de Vigilância em Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte: 16000000000 e/ou 26000000000 e/ou outra fonte a ser definida
1.07 Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN / Núcleo de Produtos e Núcleo de Biologia Médica
1.08 Prazo estipulado para entrega:	Até 30 (trinta) dias ou até 90 (noventa) dias corridos para material importado , após o recebimento da Ordem de Fornecimento. O prazo de entrega poderá ser estendido, mediante solicitação e justificativa da Contratada, nos casos de problemas com a importação do produto.

1.09 Equipe de elaboração do termo de referência:

Marcia Brandão, matrícula 461780, Farmacêutica do Núcleo de Produtos do LACEN; (27) 3636-8400, lacen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br

Renan Vasconcelos Santos, matrícula 3547515, Chefe do Núcleo de Produtos do LACEN; (27) 3636-8400, lacen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br

1.10 Gestor e Fiscais da Ata:

Gestor: Renan Vasconcelos Santos, Chefe do Núcleo de Produtos do LACEN; (27) 3636-8400, lacen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br

Fiscais:

Glauce Santiago, Farmacêutica, Núcleo de Produtos do LACEN; (27) 3636-8403, lacen.microbiologiaalimentos@saude.es.gov.br

Nayara Carvalho, Farmacêutica-bioquímica, Núcleo de Biologia Médica do LACEN; (27) 3636-8384, micromedica.lacen@gmail.com

Marcia Brandão, Farmacêutica, Núcleo de Produtos do LACEN; (27) 3636-8400, lacen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br

1.11 Modo de Disputa	ABERTO/FECHADO
1.12 Critério de Julgamento	Menor Preço por item
1.13 Forma de Adjudicação	Por item
1.14 Encaminhamento de Amostra	NÃO
1.15 Será permitido a Adesão	SIM
1.16 Será permitida a participação de Consórcio	NÃO
1.17 Versão e data do Termo de Referência:	Versão 4.0, 12/11/2024.

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.1 - Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar **Nº 007/2024**, constante no apêndice deste Termo de Referência.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 - Registro de preços para aquisição de materiais de referência certificados - cepas padrão para análise microbiológica em alimentos e amostras clínicas, conforme especificações e requisitos descritos neste Termo de Referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos Itens 01 e 02 do Estudo Técnico Preliminar Nº 007/2024, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Item 07 do Estudo Técnico Preliminar Nº 007/2024, apêndice deste Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES

6.1 - Aquisição nos termos das especificações definidas tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	CÓDIGO SIGA	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE. TOTAL
1	273777	418279 (Similar)	CEPA PADRAO ASPERGILLUS FUMIGATUS ATCC 204305 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	04
2	273778	426358 (Similar)	CEPA PADRAO BACILLUS CEREUS ATCC 10876 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02
3	273779	427160	CEPA PADRAO BACILLUS CEREUS ATCC 11778 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02
4	273780	426358	CEPA PADRAO BACILLUS CEREUS ATCC 14579 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02
5	273781	426423	CEPA PADRAO BACILLUS SUBTILIS SUBESPECIE SPIZIZENII ATCC 6633 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02
6	273782	466627 (Similar)	CEPA PADRAO BREVIBACILLUS LATEROSPORUS ATCC 64 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02

7	273783	458333 (Similar)	CEPA PADRAO BORDETELLA PERTUSSIS ATCC 9797 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02
8	273784	385932	CEPA PADRAO CANDIDA ALBICANS ATCC 10231 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	04
9	273785	371858	CEPA PADRAO CITROBACTER FREUNDII ATCC 8090 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	01
10	273786	455397	CEPA PADRAO CLOSTRIDIUM PERFRINGES ATCC 13124 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	06
11	273787	367938	CEPA PADRAO ENTEROCOCCUS FAECALIS ATCC 29212 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02
12	273788	427159	CEPA PADRAO ENTEROCOCCUS FAECALIS ATCC 19433 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02
13	273789	427159 (Similar)	CEPA PADRAO ENTEROCOCCUS FAECIUM ATCC 35667 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02
14	273790	426376	CEPA PADRAO ENTEROBACTER CLOACAE SUBESPECIE CLOACAE ATCC 13047 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02
15	273791	367941	CEPA PADRAO ESCHERICHIA COLI ATCC 25922 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	04
16	273792	367942	CEPA PADRAO ESCHERICHIA COLI ATCC 35218 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02
17	273793	397022	CEPA PADRAO ESCHERICHIA COLI ATCC 8739 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA	EMBALAGEM	02

			CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025		
18	273794	371859	CEPA PADRAO HAEMOPHILUS INFLUENZAE ATCC 49247 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02
19	273795	453930 (Similar)	CEPA PADRAO HAEMOPHILUS INFLUENZAE SOROTIPO B ATCC 10211 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02
20	273796	409097	CEPA PADRAO KLEBSIELLA AEROGENES ATCC 13048 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02
21	273797	367937	CEPA PADRAO KLEBSIELLA PNEUMONIAE SUBSP PNEUMONIAE ATCC 700603 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02
22	273798	438403	CEPA PADRAO KLEBSIELLA PNEUMONIAE ATCC BAA-1705 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02
23	273799	426381	CEPA PADRAO KLEBSIELLA PNEUMONIAE SUBSPECIE PNEUMONIAE ATCC 13883 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	04
24	273800	457417 (Similar)	CEPA PADRAO KLEBSIELLA VARIICOLA ATCC 31488 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02
25	273801	449750 (Similar)	CEPA PADRAO LISTERIA MONOCYTOGENES ATCC 19115 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	01
26	273802	449750	CEPA PADRAO LISTERIA MONOCYTOGENES ATCC 19111 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	01
27	273803	454072 (Similar)	CEPA PADRAO NEISSERIA GONORRHOAE ATCC 49226 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02

28	273804	371860 (Similar)	CEPA PADRAO NEISSERIA MENINGITIDIS ATCC 13077 SOROGRUPO A OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02
29	273805	371860	CEPA PADRAO NEISSERIA MENINGITIDIS ATCC 13090 SOROGRUPO B OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02
30	273806	371860 (Similar)	CEPA PADRAO NEISSERIA MENINGITIDIS ATCC 700532 SOROGRUPO C SOROTIPO 2a OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02
31	273807	371860 (Similar)	CEPA PADRAO NEISSERIA MENINGITIDIS ATCC 35559 SOROGRUPO W OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02
32	273808	371860 (Similar)	CEPA PADRAO NEISSERIA MENINGITIDIS ATCC 35561 SOROGRUPO Y OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02
33	273809	453679 (Similar)	CEPA PADRAO MYCOBACTERIUM PEREGRINUM ATCC 700686 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02
34	273810	367940	CEPA PADRAO PSEUDOMONAS AERUGINOSA ATCC 27853 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	04
35	273811	455407 (Similar)	CEPA PADRAO PROTEUS MIRABILIS ATCC 35659 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02
36	273812	455408	CEPA PADRAO SACCHAROMYCES CEREVISIAE ATCC 9763 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02
37	273813	455403 (Similar)	CEPA PADRAO SALMONELLA ENTERICA SUBESPECIE DIARIZONAE ATCC 29934 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02
38	273814	440182	CEPA PADRAO SALMONELLA ENTERICA SUBESPECIE ENTERICA SEROVAR ABAETETUBA ATCC 35640 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA	EMBALAGEM	02

			CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025		
39	273815	354252	CEPA PADRAO SALMONELLA ENTERICA SUBESPECIE ENTERICA SEROVAR ENTERITIDIS ATCC 13076 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02
40	273816	381112	CEPA PADRAO SALMONELLA TYPHIMURIUM ATCC 14028 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	04
41	273817	604881 (Similar)	CEPA PADRAO SALMONELLA ENTERICA SUBSP. ARIZONAE ATCC 13314 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02
42	273818	440182 (Similar)	CEPA PADRAO SALMONELLA ENTERICA ATCC 35664 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	01
43	273819	455402 (Similar)	CEPA PADRAO SALMONELLA SP ATCC 700623 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	01
44	273820	429139 (Similar)	CEPA PADRAO SHIGELLA DYSENTERIAE ATCC 13313 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02
45	273821	371864 (Similar)	CEPA PADRAO SHIGELLA FLEXNERI ATCC 9199 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02
46	273822	429139 (Similar)	CEPA PADRAO SHIGELLA SONNEI ATCC 9290 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02
47	273823	371864 (Similar)	CEPA PADRAO SHIGELLA BOYDII ATCC 8700 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02
48	273824	367936	CEPA PADRAO STAPHYLOCOCCUS AUREUS SUSP AUREUS ATCC 25923 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02

49	273825	367935	CEPA PADRAO STAPHYLOCOCCUS AUREUS SUSP AUREUS ATCC 29213 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	04
50	273826	412234	CEPA PADRAO STAPHYLOCOCCUS EPIDERMIDIS ATCC 12228 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02
51	273827	396922	CEPA PADRAO STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE ATCC 49619 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	04
52	273828	412233 (Similar)	CEPA PADRAO STREPTOCOCCUS AGALACTIAE ATCC 27956 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02
53	273829	396922 (Similar)	CEPA PADRAO STRETOCOCCUS PYOGENES ATCC 19615 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02

6.2 - Os valores unitários e total de cada item foram estipulados conforme levantamento realizado no Item 06 do Estudo Técnico Preliminar Nº 007/2024, apêndice deste Termo de Referência.

6.3 - Em caso de divergência entre os descritivos do Termo de Referência (código SIGA) e o sistema Compras Governamentais (código CATMAT), devem prevalecer as especificações presentes neste Termo de Referência, referentes ao código SIGA.

6.4 - Para os itens em que não foi encontrado CATMAT específico, foi indicado um código de objeto similar. Tais itens também devem obedecer à regra descrita acima.

6.5 - Para os itens 07, 30, 45, 47 e 52 será aceito como equivalentes alternativas a oferta das seguintes cepas:

- a) Item 07 – CEPA PADRAO BORDETELLA PERTUSSIS ATCC 9797: será aceito a oferta da cepa MRC DE BORDETELLA PERTUSSIS ATCC 9340 como alternativa;
- b) ITEM 30 – CEPA PADRAO NEISSERIA MENINGITIDIS ATCC 700532 SOROGRUPO C SOROTIPO 2ª: será aceito a oferta da cepa NEISSERIA MENINGITIDIS SOROGRUPO C ATCC 13102 como alternativa;
- c) ITEM 45 – CEPA PADRAO SHIGELLA FLEXNERI ATCC 9199: será aceito a oferta da cepa SHIGELLA FLEXNERI SEROVAR 2B GROUP B ATCC 12022 como alternativa;
- d) ITEM 47 – CEPA PADRAO SHIGELLA BOYDII ATCC 8700: será aceito a oferta da cepa SHIGELLA BOYDII SEROVAR 1 GROUP C ATCC 9207 como alternativa;
- e) ITEM 52 – CEPA PADRAO STREPTOCOCCUS AGALACTIAE ATCC 27956: será aceito a oferta da cepa STREPTOCOCCUS AGALACTIAE ATCC 12386 como alternativa.

6.6 - Conforme explicado no Item 07 do Estudo Técnico Preliminar Nº 007/2024, apêndice deste Termo de Referência, para esta aquisição deverão ser respeitadas as equivalências das unidades de fornecimento entre as soluções presentes no mercado, conforme o quadro abaixo. Por exemplo, caso um fornecedor apresente como proposta uma solução de cepas estabilizadas em loops (alças) para um determinado item, como o item 55, o mesmo deverá ofertar 04 envelopes com 05 alças cada, já que a

equivalência desta solução em relação à solução padrão (cepa liofilizada) é de 1:2, e está sendo solicitado o quantitativo de 02 unidades para este item. Do mesmo modo, caso apresente uma solução de cepas estabilizadas em discos, o fornecedor deverá ofertar 20 pacotes com 10 discos cada para este item em questão (equivalência de 1:10 em relação a cepas liofilizadas).

1.1. Descrição	1.2. Unidade de fornecimento comum	1.3. Equivalência com cepas liofilizadas 1.4. (Solução padrão)
1.5. Cepas liofilizadas de primeira passagem, passagem zero ou segunda passagem	1.6. Frasco	1.7. 1:1
1.8. Cepas estabilizadas em loops (alças), até terceira passagem	1.9. Envelope c/ 05 alças	1.10. 1:2
1.11. Cepas estabilizadas em discos, até terceira passagem	1.12. Pacote c/ 10 discos	1.13. 1:10

6.7 - As cepas padrão fornecidas devem ser materiais de referência certificados, de fabricante em conformidade com a ABNT NBR ISO/IEC 17034:2017 ou ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017;

6.8 - Os microrganismos devem ser apresentados liofilizados, de até duas passagens de referência, ou estabilizados, de até três passagens de referência;

6.9 - Os insumos devem ser fornecidos em embalagem original, lacrada, devidamente rotulado, contendo informações tais como nome do produto, código do fabricante, quantidade, lote, validade, temperatura de conservação;

6.10 - O produto deve estar acompanhado de instruções de uso e certificado de análise atestando a qualidade do lote fornecido, as características do produto, a passagem/geração e rastreabilidade a uma cultura de referência e informações de conformidade da certificação;

6.11 - As cepas MRC deverão ser transportadas de acordo com as recomendações de conservação descritas pelo fabricante, garantindo sua integridade até o momento da entrega ao laboratório;

6.12 - O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.13 - No fornecimento dos insumos deverá estar incluso no preço, todas as despesas necessárias ao seu fornecimento, tais como transporte, material de embalagem, taxas e impostos incidentes, entre outras despesas;

6.14 - O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar Nº 007/2024, apêndice deste Termo de Referência;

6.15 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023 e alterações;

6.16 - O prazo de vigência da contratação, a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, para os quantitativos remanescentes não utilizados na ARP, comprovado preço vantajoso, conforme Art. 34 do Decreto Estadual 5354-R-2023. Esta definição tem como base as seguintes razões: 1) o insumo é de uso rotineiro nos laboratórios de microbiologia para controle de qualidade das análises de diagnóstico

clínico, análises de alimentos e água, constituindo-se insumo de uso contínuo no Lacen; 2) o quantitativo para uso mensal poderá variar em função das demandas espontâneas e suspeita de surtos que não podem ser precisamente estimados; 3) o insumo é perecível e possui um curto prazo de validade.

6.17 - Justificativa de quantitativo do LACEN: Encontra-se pormenorizada no Item 04 do Estudo Técnico Preliminar Nº 007/2024, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 - Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

7.1.1 - Os produtos devem estar acondicionados de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, em embalagens constituídas de materiais atóxicos. A embalagem primária não será reciclada por se tratar de cepas de microrganismos patógenos;

7.1.2 - As embalagens de transporte deverão ser constituídas por materiais atóxicos e recicláveis;

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

7.2 - **Não será necessário** o envio de amostras.

DA SUBCONTRATAÇÃO

7.3 - **Não é admitida a subcontratação** do objeto contratual.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.4 - **Não haverá exigência da garantia da contratação** dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

7.5 - **Não será admitida a participação de consórcios.** A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.6 - Nos termos do §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021, e do art. 20 do Decreto Estadual 5545-R/2023, a matriz de alocação de riscos é obrigatória quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, não sendo o caso da contratação pretendida.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.7 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ARP na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

7.7.1 - Identificação da ARP de interesse;

7.7.2 - Indicação dos itens e respectivas quantidades;

7.7.3 - Endereço de entrega;

7.7.4 - Dados de contato do requerente;

7.7.5 - Assinatura e identificação do subscritor;

7.7.6 - Outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

7.8 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

7.9 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

7.10 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

7.11 - A adesão dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente, observando os seguintes critérios:

7.11.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7.11.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.1. DOS REQUISITOS DE QUALIDADE

7.12 - Conforme itens 6.6 a 6.10 deste Termo de Referência.

7.2. DOS REQUISITOS GERAIS

7.13 - É permitido o registro de preço de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, e do proponente que mantiver sua proposta final, desde que não seja superior ao estimado;

7.14 - Apenas o preço do licitante declarado vencedor, será registrado, sem prejuízo da possibilidade de convocação dos classificados subsequentes, se a contratação com o vencedor original fracassar, desde que as propostas se apresentem vantajosas à Administração;

7.15 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

7.16 - A estimativa da quantidade mínima do objeto a ser adquirida, durante a vigência da ARP, será fixada em 50% (cinquenta por cento) da quantidade máxima do item;

7.17 - O contratado deverá manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

8.1 - Os insumos serão entregues em **até 30 (trinta) dias corridos ou 90 (noventa) dias corridos** para material importado, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de Material;

8.2 - Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas por e-mail, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, apresentando as devidas justificativas, comprovação documental e a nova previsão de entrega. Somente para materiais importados, o prazo máximo de prorrogação será de 120 (cento e vinte dias);

8.3 - A prorrogação do prazo de entrega é uma exceção. A empresa contratada deverá honrar com as condições específicas de fornecimento e prazos de entrega dos itens dos quais arrematou, para evitar prejuízo ou interrupção das análises laboratoriais;

8.4 - Na ocasião do pregão, a empresa deverá confirmar o prazo de entrega com seu fornecedor e informar em sua proposta o prazo máximo de entrega de cada item arrematado;

8.5 - Caso haja incapacidade de entrega do fornecedor atual, a Contratada deve buscar a oferta de outros fornecedores que possam atender ao solicitado e assinado no contrato da Ata de Registro de Preços;

8.6 - No caso de necessidade de substituição de marca de produto, poderá ser realizada via termo aditivo ao contrato, conforme Enunciado CPGE nº 49, desde que a qualidade do novo produto seja equivalente ou superior ao apresentado na proposta, devidamente fundamentada, e sujeita à avaliação e aceite pela Contratante;

8.7 - O novo período de entrega não poderá ser posterior ao encerramento do exercício financeiro do ano de vigência da Ata de Registro de Preços;

8.8 - Os insumos deverão estar em embalagem original, lacrada, contendo as identificações e código do fabricante.

8.9 - As cepas deverão apresentar viabilidade nos meios de cultura indicados para repique. Qualquer produto não conforme será devolvido e deverá ser substituído no prazo de entrega do objeto.

8.10 - A empresa contratada deve reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou fabricação, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

DO LOCAL DE ENTREGA

8.11 - Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **ALMOXARIFADO DO LACEN, Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625, no horário de 08 às 16 horas;**

DO PRAZO DE VALIDADE

8.12 - O prazo de validade dos insumos na data da entrega não poderá ser inferior a **12 (doze) meses** do prazo total estipulado pelo fabricante.

9. DA GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 - O contrato ou outro instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual 5354-R e 5545-R/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

9.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,

que conterà informações acerca das obrigações e mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

9.5 - A execução do instrumento contratual será acompanhada por servidores do Lacen designados pela autoridade competente, que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Além disso, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação;

9.6 - Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.6.1 - O insumo será inspecionado e verificadas as suas condições físicas, rotulagem, data de fabricação, validade e quantidade, condições de armazenamento e transporte, preço, condições de pagamento e se a remessa corresponde à solicitação. Caso haja divergências, o produto será devolvido à Contratada;

9.6.2 - O insumo fornecido será inspecionado e os dados registrados em formulário próprio de Inspeção de insumos críticos externos. Cada lote fornecido será submetido à pré-teste pela área técnica do laboratório, a fim de verificar sua qualidade e garantir a confiabilidade para uso nas análises laboratoriais. Quando identificado algum problema durante o teste de verificação, o fiscal ou gestor notificará o fornecedor através de e-mail, para providenciar a substituição do produto;

AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

9.7 - A medição de resultados desta contratação será através da avaliação de desempenho do fornecedor. O fornecedor será avaliado periodicamente quanto a sua performance, com o objetivo de qualificá-lo para assegurar que os insumos providos externamente estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos pela contratação, ou que as medidas cabíveis sejam tomadas em caso de descumprimento.

9.8 - A inspeção no recebimento é a primeira etapa da avaliação, que deve ser feita a cada produto/nota fiscal entregue, registrando em formulário eletrônico próprio, conforme descrito nos itens acima.

9.9 - No recebimento de insumos serão avaliados seis requisitos diferentes, conforme tabela abaixo, aos quais são atribuídos as notas "1", "5" ou "10". Os requisitos avaliados possuem pesos diferentes, o que será utilizado para a posterior determinação do IDF – Índice de Desempenho do Fornecedor.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR			
REQUISITOS		PESO	
Requisito 1: Pontualidade		4	
Requisito 2: Quantidade atendida		1	
Requisito 3: Conformidade em acondicionamento e transporte		1	
Requisito 4: Conformidade em identificações do produto		2	
Requisito 5: Conformidade da integridade e qualidade técnica do produto		1	
Requisito 6: Conformidade do prazo de validade		1	
REQUISITOS	Nota 1 – requisito não atendido	Nota 5 – requisito parcialmente atendido	Nota 10 – requisito integralmente atendido
1. Pontualidade	Atraso superior a 5 dias da data programada	Atraso de até 5 dias da data programada	Entrega dentro do prazo previsto
2. Quantidade atendida	Quantidade não entregue ou parcialmente entregue, porém sem cumprimento do novo prazo acordado	Quantidade parcialmente entregue, porém houve cumprimento do novo prazo acordado	Quantidade entregue conforme quantidade adquirida
3. Acondicionamento e transporte	Não atendeu ao solicitado	---	Atendeu a 100% da lista de verificação
4. Identificações do produto	Não atendeu ao solicitado	---	Atendeu a 100% da lista de verificação

5. Integridade e qualidade técnica do produto	Avaria que inviabiliza o produto ou teste de verificação não conforme	Apresentou avaria na embalagem, sem comprometer o produto	Atendeu a 100% da lista de verificação
6. Prazo de validade	Não atendeu ao solicitado	---	Atendeu a ao prazo solicitado

9.10 - Com base nas avaliações realizadas a cada entrega, ao final de cada mês será calculado um indicador numérico de desempenho histórico do fornecedor, chamado IDF – Índice de Desempenho do Fornecedor. O cálculo do IDF se dará pela soma da média ponderada das notas atribuídas a cada requisito, dividido por 10.

9.11 - Baseado no resultado do IDF acumulado, o fornecedor será classificado e terá seu desempenho avaliado de acordo com a classificação "A, B, C e D", abaixo:

Conceito A	IDF $\geq$ 9,0
Conceito B	$7,0 \leq \text{IDF} < 9,0$
Conceito C	$5,0 \leq \text{IDF} < 7,0$
Conceito D	IDF $< 5,0$

9.12 - O fornecedor com classificação "B" será alertado pelo fiscal do contrato sobre o resultado de sua avaliação para que tome as medidas corretivas de forma a evitar novas ocorrências.

9.13 - Para o fornecedor com classificação "B" que tiver reincidência de atrasos ou não conformidades, e aquele que for avaliado nas classificações "C" e "D", será solicitado a apresentação de um plano de ação para a solução dos problemas apresentados no fornecimento.

9.14 - Após análise dos resultados da solução e/ou proposição de melhorias, o gestor da ARP, em alinhamento com o fiscal técnico, deve decidir sobre a abertura ou não de processo para aplicação das providências cabíveis previstas no instrumento contratual.

9.15 - Ao final do período de 12 meses, tem-se o consolidado da avaliação de desempenho do fornecedor, que será mantida em meio eletrônico.

9.16 - O Lacen/ES resguarda-se ao direito de realizar mudanças nos instrumentos de avaliação de fornecedores sempre que julgar necessário, visto que documentos do sistema de gestão da qualidade são continuamente revisados, sempre que alguma melhoria é identificada.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

DO RECEBIMENTO

10.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório, informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca, prazo de validade e demais informações constantes na nota fiscal;

10.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo

ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, ou 90 (noventa) dias corridos para produtos importados a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, conforme descrito nos itens 6.4.1 a 6.4.4, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias corridos;

10.2.2.1 - Caso o setor responsável necessite de maior prazo para completar a avaliação técnica do insumo, o novo prazo deve ser prontamente informado ao fiscal do contrato;

10.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

10.4 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, por escrito, as respectivas correções;

10.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

10.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

NOTA FISCAL

10.9 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.9.1 - O prazo de validade;

10.9.2 - A data da emissão;

10.9.3 - Os dados do contrato e do órgão contratante;

10.9.4 - O período respectivo de execução do contrato;

10.9.5 - O valor a pagar; e

10.9.6 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.11 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;

10.12 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.13 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023;

10.14 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções;

10.15 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções;

10.16 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado;

10.17 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público;

10.18 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

DO PRAZO DE PAGAMENTO

10.19 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023;

10.20 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação;

10.21 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$9.1. VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

9.2. Onde:

9.3. VM = Valor da Multa Financeira.

9.4. VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

9.5. ND = Número de dias em atraso.

10.22 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura;

10.23 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971;

10.24 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

DA FORMA DE PAGAMENTO

10.25 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

10.26 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.27 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.28 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

10.29 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.30 - É garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, que se efetivará por reajuste, repactuação ou revisão.

10.31 - As regras para reequilíbrio econômico-financeiro seguirão conforme Decreto Estadual nº 5545-R/2023, e estarão dispostas na minuta do instrumento contratual.

DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

10.32 - Em que pese os critérios de pagamento dispostos neste capítulo, bem como os critérios de avaliação de desempenho dos fornecedores (item 9.7 a 9.16), para esta aquisição não será previsto o pagamento por resultados, cujos critérios estão em desenvolvimento. Trata-se de matéria complexa que requer maior apropriação por parte da equipe responsável, considerando ainda o período de adaptação ao novo regramento jurídico.

11.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço;

11.2 - A justificativa para adoção do referido critério considera que se trata de aquisição de bens comuns cujos parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação podem ser auferidos objetivamente, trazendo menor dispêndio para a administração pública.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

11.3 - O fornecimento do objeto será parcelado.

11.4 - A justificativa para adoção da referida forma deve-se à imprevisibilidades inerentes à natureza da demanda, principalmente em casos de suspeitas de surtos, ao curto prazo de validade do produto ou necessidade de formação de novos estoques de referência em função de mutações ou baixa viabilidade pós congelamento de repiques.

DAS EXIGÊNCIAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

11.5 - Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo "I-A" deste Termo de Referência.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 494.979,01 (quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e um centavo)**, conforme custos discriminados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO SIGA	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	273777	418279 (Similar)	CEPA PADRAO ASPERGILLUS FUMIGATUS ATCC 204305 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	04	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
2	273778	426358 (Similar)	CEPA PADRAO BACILLUS CEREUS ATCC 10876 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02	R\$ 1.990,00	R\$ 3.980,00
3	273779	427160	CEPA PADRAO BACILLUS CEREUS ATCC 11778 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
4	273780	426358	CEPA PADRAO BACILLUS CEREUS ATCC 14579 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02	R\$ 3.368,06	R\$ 6.736,12
5	273781	426423	CEPA PADRAO BACILLUS SUBTILIS SUBESPECIE SPIZIZENII ATCC 6633 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
6	273782	466627 (Similar)	CEPA PADRAO BREVIBACILLUS LATEROSPORUS ATCC 64 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02	R\$ 4.280,28	R\$ 8.560,56
7	273783	458333 (Similar)	CEPA PADRAO BORDETELLA PERTUSSIS ATCC 9797 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02	R\$ 4.280,28	R\$ 8.560,56

8	273784	385932	CEPA PADRAO CANDIDA ALBICANS ATCC 10231 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	04	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
9	273785	371858	CEPA PADRAO CITROBACTER FREUNDII ATCC 8090 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
10	273786	455397	CEPA PADRAO CLOSTRIDIUM PERFRINGES ATCC 13124 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	06	R\$ 2.200,00	R\$ 13.200,00
11	273787	367938	CEPA PADRAO ENTEROCOCCUS FAECALIS ATCC 29212 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
12	273788	427159	CEPA PADRAO ENTEROCOCCUS FAECALIS ATCC 19433 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
13	273789	427159 (Similar)	CEPA PADRAO ENTEROCOCCUS FAECIUM ATCC 35667 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
14	273790	426376	CEPA PADRAO ENTEROBACTER CLOACAE SUBESPECIE CLOACAE ATCC 13047 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
15	273791	367941	CEPA PADRAO ESCHERICHIA COLI ATCC 25922 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	04	R\$ 1.812,00	R\$ 7.248,00
16	273792	367942	CEPA PADRAO ESCHERICHIA COLI ATCC 35218 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00

17	273793	397022	CEPA PADRAO ESCHERICHIA COLI ATCC 8739 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
18	273794	371859	CEPA PADRAO HAEMOPHILUS INFLUENZAE ATCC 49247 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02	R\$ 3.368,06	R\$ 6.736,12
19	273795	453930 (Similar)	CEPA PADRAO HAEMOPHILUS INFLUENZAE SOROTIPO B ATCC 10211 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
20	273796	409097	CEPA PADRAO KLEBSIELLA AEROGENES ATCC 13048 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02	R\$ 1.941,00	R\$ 3.882,00
21	273797	367937	CEPA PADRAO KLEBSIELLA PNEUMONIAE SUBSP PNEUMONIAE ATCC 700603 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02	R\$ 4.280,28	R\$ 8.560,56
22	273798	438403	CEPA PADRAO KLEBSIELLA PNEUMONIAE ATCC BAA-1705 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02	R\$ 4.280,28	R\$ 8.560,56
23	273799	426381	CEPA PADRAO KLEBSIELLA PNEUMONIAE SUBSPECIE PNEUMONIAE ATCC 13883 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	04	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
24	273800	457417 (Similar)	CEPA PADRAO KLEBSIELLA VARIICOLA ATCC 31488 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
25	273801	449750	CEPA PADRAO LISTERIA MONOCYTOGENES ATCC 19115 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS;	EMBALAGEM	01	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00

		(Similar)	MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025				
26	273802	449750	CEPA PADRAO LISTERIA MONOCYTOGENES ATCC 19111 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	01	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00
27	273803	454072 (Similar)	CEPA PADRAO NEISSERIA GONORRHOEA ATCC 49226 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02	R\$ 4.280,28	R\$ 8.560,56
28	273804	371860 (Similar)	CEPA PADRAO NEISSERIA MENINGITIDIS ATCC 13077 SOROGRUPO A OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02	R\$ 3.368,06	R\$ 6.736,12
29	273805	371860	CEPA PADRAO NEISSERIA MENINGITIDIS ATCC 13090 SOROGRUPO B OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02	R\$ 3.368,06	R\$ 6.736,12
30	273806	371860 (Similar)	CEPA PADRAO NEISSERIA MENINGITIDIS ATCC 700532 SOROGRUPO C SOROTIPO 2a OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02	R\$ 4.280,28	R\$ 8.560,56
31	273807	371860 (Similar)	CEPA PADRAO NEISSERIA MENINGITIDIS ATCC 35559 SOROGRUPO W OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02	R\$ 15.086,48	R\$ 30.172,96
32	273808	371860 (Similar)	CEPA PADRAO NEISSERIA MENINGITIDIS ATCC 35561 SOROGRUPO Y OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02	R\$ 4.280,28	R\$ 8.560,56
33	273809	453679 (Similar)	CEPA PADRAO MYCOBACTERIUM PEREGRINUM ATCC 700686 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO	EMBALAGEM	02	R\$ 15.086,48	R\$ 30.172,96

			EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025				
34	273810	367940	CEPA PADRAO PSEUDOMONAS AERUGINOSA ATCC 27853 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	04	R\$ 1.821,34	R\$ 7.284,00
35	273811	455407 (Similar)	CEPA PADRAO PROTEUS MIRABILIS ATCC 35659 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
36	273812	455408	CEPA PADRAO SACCHAROMYCES CEREVISIAE ATCC 9763 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
37	273813	455403 (Similar)	CEPA PADRAO SALMONELLA ENTERICA SUBESPECIE DIARIZONAE ATCC 29934 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
38	273814	440182	CEPA PADRAO SALMONELLA ENTERICA SUBESPECIE ENTERICA SEROVAR ABAETETUBA ATCC 35640 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
39	273815	354252	CEPA PADRAO SALMONELLA ENTERICA SUBESPECIE ENTERICA SEROVAR ENTERITIDIS ATCC 13076 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
40	273816	381112	CEPA PADRAO SALMONELLA TYPHIMURIUM ATCC 14028 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	04	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
41	273817	604881 (Similar)	CEPA PADRAO SALMONELLA ENTERICA SUBSP. ARIZONAE ATCC 13314 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02	R\$ 3.368,06	R\$ 6.736,12

42	273818	440182 (Similar)	CEPA PADRAO SALMONELLA ENTERICA ATCC 35664 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	01	R\$ 20.822,82	R\$ 20.822,82
43	273819	455402 (Similar)	CEPA PADRAO SALMONELLA SP ATCC 700623 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	01	R\$ 14.527,15	R\$ 14.527,15
44	273820	429139 (Similar)	CEPA PADRAO SHIGELLA DYSENTARIAE ATCC 13313 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02	R\$ 15.086,48	R\$ 30.172,96
45	273821	371864 (Similar)	CEPA PADRAO SHIGELLA FLEXNERI ATCC 9199 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02	R\$ 12.684,00	R\$ 25.368,00
46	273822	429139 (Similar)	CEPA PADRAO SHIGELLA SONNEI ATCC 9290 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02	R\$ 3.368,06	R\$ 6.736,12
47	273823	371864 (Similar)	CEPA PADRAO SHIGELLA BOYDII ATCC 8700 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02	R\$ 15.086,48	R\$ 30.172,96
48	273824	367936	CEPA PADRAO STAPHYLOCOCCUS AUREUS SUSP AUREUS ATCC 25923 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
49	273825	367935	CEPA PADRAO STAPHYLOCOCCUS AUREUS SUSP AUREUS ATCC 29213 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	04	R\$ 2.992,90	R\$ 11.971,60
50	273826	412234	CEPA PADRAO STAPHYLOCOCCUS EPIDERMIDIS ATCC 12228 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00

51	273827	396922	CEPA PADRAO STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE ATCC 49619 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	04	R\$ 2.500,00	R\$ 10.00,00
52	273828	412233 (Similar)	CEPA PADRAO STREPTOCOCCUS AGALACTIAE ATCC 27956 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02	R\$ 15.086,48	R\$ 30.172,96
53	273829	396922 (Similar)	CEPA PADRAO STRETOCOCUS PYOGENES ATCC 19615 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025	EMBALAGEM	02	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
TOTAL PARA AQUISIÇÃO						R\$ 494.979,01	

12.2 - Os orçamentos e propostas utilizados como fonte para a estimativa do valor da contratação, assim como a ARP Nº 0024/2023, instrumento da última contratação, seguem anexadas ao processo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços, **informada no Quadro Resumo deste Termo de Referência.**

- 13.2 - Quando da contratação, as despesas serão atendidas com as informações da dotação:
- 13.2.1 - Gestão/Unidade
 - 13.2.2 - Fonte de Recursos
 - 13.2.3 - Programa de Trabalho
 - 13.2.4 - Elemento de Despesa

13.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Aplicação de Multa:
 - 4.d.1 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - 4.d.2 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
 - 4.d.3 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 14.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
 - 4.d.4 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 14.1, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - 4.d.5 - Para infração descrita na alínea "b" do subitem 14.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - 4.d.6 - Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 14.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
 - 4.d.7 - Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 14.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

14.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

- 14.3.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 14.2 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 14.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 14.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 14.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

- 14.4.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 14.4.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.4.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 14.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

14.4.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.4.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

14.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021);

14.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

14.10 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

14.11 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

14.12 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o instrumento contratual;

15.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

15.3 - Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

15.5 - Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

15.6 - Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

15.7 - Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

15.8 - Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

15.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

15.10 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1 - O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e do instrumento contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1 - Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

16.1.2 - Entregar os itens solicitados conforme as especificações detalhadas no Edital e Termo de Referência, alinhado à proposta apresentada e em conformidade com os padrões de qualidade e especificações exigidos pela legislação vigente;

16.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.1.5 - Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responder inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, corrigir, remover e/ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório;

16.1.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas quaisquer despesas e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.1.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.8 - Manter durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

16.1.9 - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

16.1.10 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do instrumento contratual;

16.1.11 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

16.1.12 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17. DA VIGÊNCIA, ACRÉSCIMOS E PRORROGAÇÕES

17.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado. O prazo de vigência das contratações decorrentes do Registro de Preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos insumos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados neste Termo de Referência e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos insumos adquiridos.

17.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

17.3 - A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

17.4 - Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.

18. DA DISPOSIÇÃO FINAL E DOS RESPONSÁVEIS PELAS APROVAÇÕES

Em complementação ao disposto no presente Termo de Referência, as demais condições e obrigações estarão estabelecidas no edital e seus anexos.

Vitória, 12 de novembro de 2024.

Renan Vasconcelos Santos

Chefe do Núcleo de Produtos do LACEN

Rodrigo Ribeiro Rodrigues

Coordenador Geral do LACEN

Juliano Mosa Mação

Gerente Vigilância em Saúde

ANEXO I-A – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - Habilitação jurídica

1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.3.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.3.4 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.3.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.6 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.7 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.3.8 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.3.9 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.3.10 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4 - Qualificação Técnica

1.4.1 Os requisitos de qualificação/habilitação técnica se justificam como prova do atendimento de requisitos previstos no Artigo 79 do Decreto Estadual nº 5352-R/2023:

1.4.1.1 **Atestado de capacidade técnica** em nome da licitante que comprove aptidão para o fornecimento de bens iguais similares ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador;

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 007/2024

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo		
Un. Adm. Envolvidas:	Laboratório Central de Saúde Pública - Lacen		
Responsáveis:	Rodrigo Ribeiro Rodrigues – Coordenador Geral do Lacen Renan Vasconcelos Santos – Chefe do Núcleo de Produtos do Lacen		
Equipe de elaboração	Marcia Brandão, matrícula 461780, Farmacêutica do Núcleo de Produtos do Lacen; Renan Vasconcelos Santos, matrícula 3547515, Chefe do Núcleo de Produtos do Lacen.		
Data de Elab./ Atual.	01/11/2024	Versão:	02

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

10.1. O Laboratório Central de Saúde Pública do Espírito Santo – Lacen, é uma unidade da Secretaria de Estado da Saúde, que integra a estrutura organizacional da Gerência Estratégica de Vigilância em Saúde (LC nº 317/2005/ LC nº 407/2007) e a nível nacional, o Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública – SISLAB, atuando como laboratório de referência estadual e referência regional (Portaria de Consolidação Nº 4/MS 28/09/2017) nas atividades voltada à saúde coletiva, das áreas de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, conforme Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (SUS).

10.2. A missão do Lacen é realizar análises laboratoriais de interesse da Vigilância em Saúde, contribuindo para a melhoria da saúde da população. Na área de Epidemiologia e Controle de Doenças atua no diagnóstico e monitoramento dos agravos de interesse em Saúde Pública; nas áreas de Vigilância Sanitária e Ambiental, incorpora análises laboratoriais de fiscalização, orientação e vigilância de produtos sujeito a controle sanitário. As análises são definidas e priorizados através de indicadores de saúde, epidemiológicos e de risco sanitário e ambiental.

10.3. As análises microbiológicas realizadas no Lacen atendem aos serviços de saúde (hospitais públicos e privados, postos e unidades de saúde, pronto atendimentos e órgãos de vigilância epidemiológica) para confirmação de diagnóstico de pacientes com suspeitas de infecção bacteriana e fúngica; auxilia as ações de Vigilância Sanitária realizando análises de monitoramento e fiscalização de alimentos para verificação da qualidade, identidade e inocuidade; atende aos órgãos de Vigilância Ambiental na

verificação da qualidade da água de consumo humano; também atua nas análises laboratoriais de suspeitas de surtos de doenças diarreicas transmitidas por alimentos e água. Os microrganismos, principalmente patógenos, são de extrema importância em saúde pública e vigilância hospitalar, em decorrência da alta disseminação, causas de surtos e resistência aos antimicrobianos.

10.4. As cepas padrão Material de Referência Certificado-MRC são utilizadas na rotina dos laboratórios de Microbiologia Médica e de Microbiologia de Alimentos e Água para verificação do desempenho de métodos analíticos e determinação da incerteza de medição; controle de qualidade dos meios de culturas, kits e reagentes empregados nos exames de diagnóstico em amostras clínicas, análises microbiológicas de alimentos e água. Estes materiais de referência são culturas que possuem características fenotípicas e genotípicas estabelecidas, provenientes de uma coleção de culturas reconhecida nacional e/ou internacionalmente, aprovados quanto à pureza, viabilidade, homogeneidade e estabilidade, acompanhadas de certificado contendo suas descrições e outras informações relevantes.

10.5. Os microrganismos materiais de referência certificados possibilitam o controle de qualidade das análises laboratoriais (exatidão e precisão) e o monitoramento da reprodutibilidade dos ensaios para identificar e eliminar possíveis erros inerentes ao processo analítico, gerar resultados confiáveis e a rastreabilidade dos ensaios ao Sistema Internacional de Unidades (SI).

10.6. O LACEN possui ensaios acreditados junto ao INMETRO pela Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 e tem buscado ampliar seu escopo de acreditação para estabelecer a confiança nas atividades laboratoriais, garantir a capacidade e o controle metrológico, manter os níveis de proficiência para obter resultados válidos e comparáveis. Para tanto, um dos requisitos a ser atendido é o uso de material de referência certificado provido por instituições competentes, conforme o item 6.5.2.b da referida Norma, a qual reporta:

"b) valores certificados de materiais de referência certificados, providos por um produtor competente, com declaração de rastreabilidade metrológica ao SI; ou

NOTA 2 Os produtores de material de referência que atendem aos requisitos da ABNT NBR ISO 17034 são considerados competentes."

10.7. Assim, a aquisição de cepas padrão Material de Referência Certificado – MRC é necessária para uso na rotina dos laboratórios de microbiologia do Lacen, no controle de qualidade dos ensaios e garantia dos resultados, rastreabilidade dos ensaios e verificação de métodos analíticos. Desta forma, o laboratório busca estabelecer boas práticas no laboratório, cumprir as recomendações de uso dos métodos microbiológicos oficiais definidos em regulamentos, atender às normas de qualidade, aos requisitos de auditoria da ANVISA/MS/INMETRO e garantir a qualidade dos serviços prestados à Vigilância em saúde no estado do Espírito Santo.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1. Os itens desta solução são parte dos insumos/materiais de consumo laboratorial que constam do Planejamento Anual vigente para 2024, lançado no PPA/2023 e demonstram o alinhamento entre a aquisição e o planejamento da SESA.

11.2. Conforme Decreto 5353-R de 28 de março de 2023, a Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP e a Secretaria de Estado de Governo – SEG, editarão, conjuntamente, normativo com instruções para implementação gradual e progressiva do Planejamento de Contratações Anual - PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DESCRIPTIVOS DOS MATERIAIS/ PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
1	CEPA PADRAO ASPERGILLUS FUMIGATUS ATCC 204305 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025
2	CEPA PADRAO BACILLUS CEREUS ATCC 10876 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025
3	CEPA PADRAO BACILLUS CEREUS ATCC 11778 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025
4	CEPA PADRAO BACILLUS CEREUS ATCC 14579 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025
5	CEPA PADRAO BACILLUS SUBTILIS SUBESPECIE SPIZIZENII ATCC 6633 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025
6	CEPA PADRAO BREVIBACILLUS LATEROSPORUS ATCC 64 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025
7	CEPA PADRAO BORDETELLA PERTUSSIS ATCC 9797 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025
8	CEPA PADRAO CANDIDA ALBICANS ATCC 10231 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025
9	CEPA PADRAO CITROBACTER FREUNDII ATCC 8090 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025
10	CEPA PADRAO CLOSTRIDIUM PERFRINGES ATCC 13124 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025
11	CEPA PADRAO ENTEROCOCCUS FAECALIS ATCC 29212 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025
12	CEPA PADRAO ENTEROCOCCUS FAECALIS ATCC 19433 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025

13	CEPA PADRAO ENTEROCOCCUS FAECIUM ATCC 35667 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025
14	CEPA PADRAO ENTEROBACTER CLOACAE SUBESPECIE CLOACAE ATCC 13047 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025
15	CEPA PADRAO ESCHERICHIA COLI ATCC 25922 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025
16	CEPA PADRAO ESCHERICHIA COLI ATCC 35218 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025
17	CEPA PADRAO ESCHERICHIA COLI ATCC 8739 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025
18	CEPA PADRAO HAEMOPHILUS INFLUENZAE ATCC 49247 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025
19	CEPA PADRAO HAEMOPHILUS INFLUENZAE SOROTIPO B ATCC 10211 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025
20	CEPA PADRAO KLEBSIELLA AEROGENES ATCC 13048 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025
21	CEPA PADRAO KLEBSIELLA PNEUMONIAE SUBSP PNEUMONIAE ATCC 700603 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025
22	CEPA PADRAO KLEBSIELLA PNEUMONIAE ATCC BAA-1705 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025
23	CEPA PADRAO KLEBSIELLA PNEUMONIAE SUBESPECIE PNEUMONIAE ATCC 13883 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025
24	CEPA PADRAO KLEBSIELLA VARIICOLA ATCC 31488 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025
25	CEPA PADRAO LISTERIA MONOCYTOGENES ATCC 19115 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025

26	CEPA PADRAO LISTERIA MONOCYTOGENES ATCC 19111 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025
27	CEPA PADRAO NEISSERIA GONORRHOEA ATCC 49226 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025
28	CEPA PADRAO NEISSERIA MENINGITIDIS ATCC 13077 SOROGRUPO A OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025
29	CEPA PADRAO NEISSERIA MENINGITIDIS ATCC 13090 SOROGRUPO B OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025
30	CEPA PADRAO NEISSERIA MENINGITIDIS ATCC 700532 SOROGRUPO C SOROTIPO 2a OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025
31	CEPA PADRAO NEISSERIA MENINGITIDIS ATCC 35559 SOROGRUPO W OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025
32	CEPA PADRAO NEISSERIA MENINGITIDIS ATCC 35561 SOROGRUPO Y OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025
33	CEPA PADRAO MYCOBACTERIUM PEREGRINUM ATCC 700686 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025
34	CEPA PADRAO PSEUDOMONAS AERUGINOSA ATCC 27853 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025
35	CEPA PADRAO PROTEUS MIRABILIS ATCC 35659 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025
36	CEPA PADRAO SACCHAROMYCES CEREVISIAE ATCC 9763 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025
37	CEPA PADRAO SALMONELLA ENTERICA SUBESPECIE DIARIZONAE ATCC 29934 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025

38	CEPA PADRAO SALMONELLA ENTERICA SUBESPECIE ENTERICA SEROVAR ABAETETUBA ATCC 35640 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025
39	CEPA PADRAO SALMONELLA ENTERICA SUBESPECIE ENTERICA SEROVAR ENTERETIDIS ATCC 13076 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025
40	CEPA PADRAO SALMONELLA TYPHIMURIUM ATCC 14028 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025
41	CEPA PADRAO SALMONELLA ENTERICA SUBSP. ARIZONAE ATCC 13314 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025
42	CEPA PADRAO SALMONELLA ENTERICA ATCC 35664 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025
43	CEPA PADRAO SALMONELLA SP ATCC 700623 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025
44	CEPA PADRAO SHIGELLA DYSENTARIAE ATCC 13313 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025
45	CEPA PADRAO SHIGELLA FLEXNERI ATCC 9199 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025
46	CEPA PADRAO SHIGELLA SONNEI ATCC 9290 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025
47	CEPA PADRAO SHIGELLA BOYDII ATCC 8700 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025
48	CEPA PADRAO STAPHYLOCOCCUS AUREUS SUSP AUREUS ATCC 25923 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025
49	CEPA PADRAO STAPHYLOCOCCUS AUREUS SUSP AUREUS ATCC 29213 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025

50	CEPA PADRAO STAPHYLOCOCCUS EPIDERMIDIS ATCC 12228 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025
51	CEPA PADRAO STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE ATCC 49619 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025
52	CEPA PADRAO STREPTOCOCCUS AGALACTIAE ATCC 27956 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025
53	CEPA PADRAO STRETOCOCCUS PYOGENES ATCC 19615 OU EQUIVALENTE DE UMA COLECAO DE REFERENCIA DE MICRORGANISMOS; MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A ISO 17034 OU ISO 17025

12.1. O contratado deverá fornecer material que atenda as especificações contidas na descrição detalhada do item solicitado;

12.2. O material a ser adquirido, enquadrado como bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. A aquisição será realizada por item, adotando o critério de julgamento da proposta de menor preço;

12.3. A aquisição a partir do SRP revela-se mais vantajosa para a Administração Pública do ponto de vista econômico e operacional, por se tratar de microrganismos vivos que necessitam de cuidados especiais de conservação em ambiente de umidade e temperatura controlada, para preservar a viabilidade de crescimento; não devem ser utilizadas após o quinto repique por aumentar a probabilidade de mutações das características da cepa; são utilizadas na rotina de trabalho do laboratório, mas o quantitativo depende das demandas espontâneas que envolve cada espécie de microrganismo;

12.4. O produto deverá ser entregue com validade mínima de 10 (dez) meses, nas condições de conservação indicadas pelo fabricante;

12.5. A entrega do item será realizada no Almoxarifado do Laboratório Central de Saúde Pública, situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625, no horário de 08 às 16 horas;

12.6. As cepas padrão devem ser Materiais de Referência Certificados- MRC que atendem a norma ABNT NBR ISO 17025 e/ou produzidos em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 17034;

12.7. Os materiais de referência deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados de análise e informações que constem as características, homogeneidade e estabilidade para as propriedades especificadas, entre outros dados da certificação;

12.8. Os microrganismos devem ser provenientes de uma coleção de culturas de bancos de materiais biológicos autênticos e certificados (ATCC, NCTC ou equivalentes) ou licenciadas derivadas destas coleções de referência, rastreáveis até a cultura original, de identidade confirmada, características bem definidas e uma cadeia de custódia estabelecida;

12.9. Quanto à geração, podem ser cultivos originais (passagem zero) ou cepas derivadas de primeira ou segunda passagem das culturas de referência;

12.10. As cepas de terceira passagem da cultura de referência poderão ser aceitas quando não houver disponibilidade de cepas de gerações anteriores, comprovada pelo fornecedor;

12.11. A contratação será realizada através de Sistema de Registro de Preços para futura aquisição, através da Ata de Registro preços com duração de 12 meses, cujos saldos remanescentes poderão ser renovados por igual período;

12.12. No fornecimento dos insumos deverão estar inclusos no preço todas as despesas necessárias ao seu fornecimento, tais como transporte, material de embalagem, taxas e impostos incidentes, entre outras despesas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA
1	CEPA PADRAO ASPERGILLUS FUMIGATUS REFERENCIA ATCC 204305 OU EQUIVALENTE	EMBALAGEM	04
2	CEPA PADRAO BACILLUS CEREUS REFERENCIA ATCC 10876 OU EQUIVALENTE	EMBALAGEM	02
3	CEPA PADRAO BACILLUS CEREUS REFERENCIA ATCC 11778 OU EQUIVALENTE	EMBALAGEM	02
4	CEPA PADRAO BACILLUS CEREUS REFERENCIA ATCC 14579 OU EQUIVALENTE	EMBALAGEM	02
5	CEPA PADRAO BACILLUS SUBTILIS SUBESPECIE SPIZIZENII REFERENCIA ATCC 6633 OU EQUIVALENTE	EMBALAGEM	02
6	CEPA PADRAO BREVIBACILLUS LATEROSPORUS REFERENCIA ATCC 64 OU EQUIVALENTE	EMBALAGEM	02
7	CEPA PADRAO TIPO: BORDETELLA PERTUSSIS REFERENCIA ATCC 9797 OU EQUIVALENTE	EMBALAGEM	02
8	CEPA PADRAO CANDIDA ALBICANS REFERENCIA ATCC 10231 OU EQUIVALENTE	EMBALAGEM	04
9	CEPA PADRAO CITROBACTER FREUNDII REFERENCIA ATCC 8090 OU EQUIVALENTE	EMBALAGEM	01
10	CEPA PADRAO CLOSTRIDIUM PERFRINGES REFERENCIA ATCC 13124 OU EQUIVALENTE	EMBALAGEM	06
11	CEPA PADRAO TIPO: ENTEROCOCCUS FAECALIS REFERENCIA ATCC 29212 OU EQUIVALENTE	EMBALAGEM	02
12	CEPA PADRAO ENTEROCOCCUS FAECALIS REFERENCIA ATCC 19433 OU EQUIVALENTE	EMBALAGEM	02
13	CEPA PADRAO ENTEROCOCCUS FAECIUM REFERENCIA ATCC 35667 OU EQUIVALENTE	EMBALAGEM	02
14	CEPA PADRAO ENTEROBACTER CLOACAE SUBESPECIE CLOACAE REFERENCIA ATCC 13047 OU EQUIVALENTE	EMBALAGEM	02

15	CEPA PADRAO TIPO: ESCHERICHIA COLI REFERENCIA ATCC 25922 OU EQUIVALENTE	EMBALAGEM	04
16	CEPA PADRAO TIPO: ESCHERICHIA COLI REFERENCIA ATCC 35218 OU EQUIVALENTE	EMBALAGEM	02
17	CEPA PADRAO ESCHERICHIA COLI REFERENCIA ATCC 8739 OU EQUIVALENTE	EMBALAGEM	02
18	CEPA PADRAO HAEMOPHILUS INFLUENZAE REFERENCIA ATCC 49247 OU EQUIVALENTE	EMBALAGEM	02
19	CEPA PADRAO HAEMOPHILUS INFLUENZAE SOROTIPO B REFERENCIA ATCC 10211 OU EQUIVALENTE	EMBALAGEM	02
20	CEPA PADRAO KLEBSIELLA AEROGENES REFERENCIA ATCC 13048 OU EQUIVALENTE	EMBALAGEM	02
21	CEPA PADRAO KLEBSIELLA PNEUMONIAE SUBSP PNEUMONIAE REFERENCIA ATCC 700603 OU EQUIVALENTE	EMBALAGEM	02
22	CEPA PADRAO KLEBSIELLA PNEUMONIAE REFERENCIA ATCC BAA-1705 OU EQUIVALENTE	EMBALAGEM	02
23	CEPA PADRAO KLEBSIELLA PNEUMONIAE SUBSPECIE PNEUMONIAE REFERENCIA ATCC 13883 OU EQUIVALENTE	EMBALAGEM	04
24	CEPA PADRAO KLEBSIELLA VARIICOLA REFERENCIA ATCC 31488 OU EQUIVALENTE	EMBALAGEM	02
25	CEPA PADRAO LISTERIA MONOCYTOGENES REFERENCIA ATCC 19115 OU EQUIVALENTE	EMBALAGEM	01
26	CEPA PADRAO LISTERIA MONOCYTOGENES REFERENCIA ATCC 19111 OU EQUIVALENTE	EMBALAGEM	01
27	CEPA PADRAO NEISSERIA GONORRHOEAE REFERENCIA ATCC 49226 OU EQUIVALENTE	EMBALAGEM	02
28	CEPA PADRAO NEISSERIA MENINGITIDIS REFERENCIA ATCC 13077 SOROGRUPO A OU EQUIVALENTE	EMBALAGEM	02

29	CEPA PADRAO NEISSERIA MENINGITIDIS REFERENCIA ATCC 13090 SOROGRUPO B OU EQUIVALENTE	EMBALAGEM	02
30	CEPA ATCC; TIPO: NEISSERIA MENINGITIDIS REFERENCIA ATCC 700532 SOROGRUPO C SOROTIPO 2a OU EQUIVALENTE	EMBALAGEM	02
31	CEPA PADRAO NEISSERIA MENINGITIDIS REFERENCIA ATCC 35559 SOROGRUPO W OU EQUIVALENTE	EMBALAGEM	02
32	CEPA PADRAO NEISSERIA MENINGITIDIS REFERENCIA ATCC 35561 SOROGRUPO Y OU EQUIVALENTE	EMBALAGEM	02
33	CEPA PADRAO MYCOBACTERIUM PEREGRINUM REFERENCIA ATCC 700686 OU EQUIVALENTE	EMBALAGEM	02
34	CEPA PADRAO PSEUDOMONAS AERUGINOSA REFERENCIA ATCC 27853 OU EQUIVALENTE	EMBALAGEM	04
35	CEPA PADRAO PROTEUS MIRABILIS REFERENCIA ATCC 35659 OU EQUIVALENTE	EMBALAGEM	02
36	CEPA PADRAO SACCHAROMYCES CEREVISIAE REFERENCIA ATCC 9763 OU EQUIVALENTE	EMBALAGEM	02
37	CEPA PADRAO SALMONELLA ENTERICA SUBESPECIE DIARIZONAE REFERENCIA ATCC 29934 OU EQUIVALENTE	EMBALAGEM	02
38	CEPA PADRAO SALMONELLA ENTERICA SUBESPECIE ENTERICA SEROVAR ABAETETUBA REFERENCIA ATCC 35640 OU EQUIVALENTE	EMBALAGEM	02
39	CEPA PADRAO SALMONELLA ENTERICA SUBESPECIE ENTERICA SEROVAR ENTERETIDIS REFERENCIA ATCC 13076 OU EQUIVALENTE	EMBALAGEM	02
40	CEPA PADRAO SALMONELLA TYPHIMURIUM REFERENCIA ATCC 14028 OU EQUIVALENTE	EMBALAGEM	04
41	CEPA PADRAO SALMONELLA ENTERICA SUBSP. ARIZONAE REFERENCIA ATCC 13314 OU EQUIVALENTE	EMBALAGEM	02
42	CEPA PADRAO SALMONELLA ENTERICA REFERENCIA ATCC 35664 OU EQUIVALENTE	EMBALAGEM	01

43	CEPA PADRAO SALMONELLA SP REFERENCIA ATCC 700623 OU EQUIVALENTE	EMBALAGEM	01
44	CEPA PADRAO SHIGELLA DYSENTERIAE REFERENCIA ATCC 13313 OU EQUIVALENTE	EMBALAGEM	02
45	CEPA PADRAO SHIGELLA FLEXNERI REFERENCIA ATCC 9199 OU EQUIVALENTE	EMBALAGEM	02
46	CEPA PADRAO SHIGELLA SONNEI REFERENCIA ATCC 9290 OU EQUIVALENTE	EMBALAGEM	02
47	CEPA PADRAO SHIGELLA BOYDII REFERENCIA ATCC 8700 OU EQUIVALENTE	EMBALAGEM	02
48	CEPA PADRAO STAPHYLOCOCCUS AUREUS SUSP AUREUS REFERENCIA ATCC 25923 OU EQUIVALENTE	EMBALAGEM	02
49	CEPA PADRAO STAPHYLOCOCCUS AUREUS SUSP AUREUS REFERENCIA ATCC 29213 OU EQUIVALENTE	EMBALAGEM	04
50	CEPA PADRAO STAPHYLOCOCCUS EPIDERMIDIS REFERENCIA ATCC 12228 OU EQUIVALENTE	EMBALAGEM	02
51	CEPA PADRAO STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE REFERENCIA ATCC 49619 OU EQUIVALENTE	EMBALAGEM	04
52	CEPA PADRAO STREPTOCOCCUS AGALACTIAE REFERENCIA ATCC 27956 OU EQUIVALENTE	EMBALAGEM	02
53	CEPA PADRAO STRETOCOCCUS PYOGENES REFERENCIA ATCC 19615 OU EQUIVALENTE	EMBALAGEM	02

13.1. As quantidades constantes deste estudo técnico preliminar é fruto de estimativas apuradas por profissionais atuantes nos setores de microbiologia do Lacen, a partir do cultivo das cepas padrão MRC para formar os estoques de referência preservados congelados em criotubos. Os estoques de referência são utilizados nos repiques dos microrganismos que irão constituir as culturas de trabalho para uso na rotina dos laboratórios;

13.2. Existe uma variabilidade no uso dos microrganismos de referência, sendo alguns de uso mais recorrentes que outros, dependendo das demandas de análise relativas àquele microrganismo e da sua viabilidade (crescimento no meio de cultura). Como tais demandas de análise estão relacionadas em grande medida com o aparecimento na região de casos clínicos, suspeitas de surto, ou outros eventos epidemiológicos extremamente variáveis e imprevisíveis, não é possível prever os quantitativos com exatidão, apenas fornecer uma estimativa do que será utilizado ao longo de 12 meses;

13.3. O quantitativo estimado considera também: 1) a possibilidade do uso de uma mesma cepa por diferentes setores; 2) a possibilidade de ocorrência de baixa viabilidade nos repiques ou modificações da atividade fisiológica ou da morfologia dos microrganismos, o que aumentaria a demanda por novos repiques do estoque de referência ou mesmo por uma nova unidade da cepa padrão; bem como 3) o histórico de utilização das aquisições anteriores (Processos 87122391; 2022-3NL1M); e, por fim, 4) reserva técnica.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

14.1. Para fins de levantamento de mercado, foram realizadas pesquisa de contratações anteriores; banco de dados públicos; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); sítios eletrônicos de domínio amplo e pesquisas com fornecedores. A partir do levantamento foram identificados os seguintes produtos disponíveis no mercado:

PRODUTOS	FABRICANTE/MARCA	FORNECEDORES
Cepas MRC liofilizadas de cultivo (passagem zero)	ATCC	PENSABIO
Cepas MRC liofilizadas licenciadas derivadas de coleções de culturas (primeira a terceira passagem)	MICROBIOLOGICS	PLASTLABOR ES HOSPITALAR PRLABOR
Cepas MRC liofilizadas ou formato de loops e discos, estabilizadas prontas para uso, derivadas de coleções de culturas ATCC ou NCTC	REMEL-OXOID/ THERMOFISHER MILLIPORE SCHARLAU	OXOID/THERMO SIGMA/MERCK ALPHA COMERCIAL
Cepas MRC liofilizada derivadas de coleção de cultura NCTC fornecidas como serviço de repiques mensais ou por demanda	CONTROLLAB	CONTROLLAB

14.2. As cepas de referência certificadas são obtidas de provedores internacionais, a maioria de coleções culturas de bancos de materiais biológicos da ATCC - *American Type Culture Collection* ou NCTC - *National Collection of Type Cultures*;

14.3. A forma comercial predominante é a liofilizada, acondicionada em frascos de vidro para reconstituição, repique e cultivo em meio de cultura. Encontra-se disponíveis também microrganismos estabilizados em loops, discos e frascos prontos para uso direto em meio de cultura;

14.4. As cepas MRC podem ser disponibilizadas em apresentação qualitativa, ou seja, sem a indicação da estimativa das Unidades Formadoras de Colônias, enquanto as cepas quantitativas apresentam declaração do valor especificado e incerteza associada às estimativas das Unidades Formadoras de Colônias. Para fins desta aquisição, ambas apresentações atendem às necessidades do Lacen;

14.5. Nos sítios eletrônicos de domínio amplo, não há divulgação direta do preço de cepas padrão MRC pelas empresas do ramo de atuação, sendo necessário solicitar orçamento. Um dos fornecedores informou não participar de licitação (PRLABOR);

14.6. A maioria das empresas que comercializam cepas MRC são importadores representantes de outros fabricantes, havendo quantidade restrita de fornecedores, principalmente para os microrganismos de ensaios clínicos;

14.7. Dentre os fornecedores identificados, apenas um (PENSABIO) cotou a lista completa dos itens solicitados. Foram levantados dois potenciais fornecedores locais que cotaram as cepas padrão MRC (ES HOSPITALAR e ALPHA), porém as suas cotações não contemplam todos os itens necessários à aquisição;

14.8. As últimas contratações foram realizadas com um fornecedor local enquadrado na categoria de micro e pequena empresa, porém alguns lotes não foram arrematados. Desta forma, revela-se que o certame deve contemplar participação ampla, tendo em vista a possibilidade de restar lotes desertos ou fracassados e restringir participações que poderiam lograr êxito para atingir a meta da contratação;

14.9. Com base no levantamentos feitos, não houve um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir todas as exigências estabelecidas para o instrumento convocatório. Assim, o tratamento diferenciado e simplificado pode representar prejuízo ao objeto a ser contratado. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte conforme Art. 44 da Lei complementar nº 123/2006;

14.10. Apenas uma empresa foi identificada como fornecedora de serviço de repique de cepas padrão MRC (CONTROLLAB);

14.11. Apesar de identificadas como marcas existentes no mercado ou potenciais fornecedores, não foi possível levantar os preços das seguintes marcas: MILLIPORE e SCHARLAU;

14.12. Abaixo o quadro resumo das soluções, bem como suas vantagens e desvantagens identificadas:

SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Solução 01: Aquisição de cepas padrão MRC liofilizadas de passagem zero Fornecedores identificados: PENSABIO	1- São fornecidas cepas originais das coleções de culturas microbiológicas reconhecidas internacionalmente; 2- Possibilita maior rendimento na formação de estoques de referência congelados para uso nos cultivos de trabalho; 3- Oferta de todas as espécies dos microrganismos padrão empregados nas análises laboratoriais, tanto de ensaios clínicos, como de alimentos e água;	1- O material é importado e pode levar um prazo maior para o fornecimento caso o importador não possua estoque para entrega imediata ou a curto prazo; 2- Etapas mais trabalhosas para preparo das culturas dos estoques de referência; 3- Risco de não apresentar viabilidade e apresentar mutações com modificações indesejáveis do microrganismo à medida que aumenta o número de passagens; 4- Dependem do uso de ultrafreezer na conservação; 5- Em geral, possui preço mais elevado que as demais soluções.
Solução 02: Aquisição de cepas padrão MRC liofilizadas licenciadas derivadas de culturas de referência Solução 02-A: Cepas de primeira passagem Solução 02-B: Cepas de segunda passagem	1- Forma comercial com maior quantidade de fornecedores; 2- Possibilita a formação de estoques de referência congelados para uso nos cultivos de trabalho; 3- Ampla oferta das espécies dos microrganismos padrão	1- O material é importado e pode levar um prazo maior para o fornecimento caso o importador não possua estoque para entrega imediata ou a curto prazo; 2- Etapas mais trabalhosas para preparo das culturas dos estoques de referência;

Fornecedores identificados: PLASTLABOR ES HOSPITALAR PRLABOR	empregados nas análises laboratoriais de alimentos e água; 4- Custo bem menor se comparado à solução 01, e equivalente à solução 03	3- Risco de não apresentar viabilidade e apresentar mutações com modificações indesejáveis do microrganismo à medida que aumenta o número de passagens; 4- Dependem do uso de ultrafreezer na conservação; 5- A maioria dos fabricantes não possuem todas as espécies de cepas MRC necessárias para a solução pretendida, especialmente para os ensaios clínicos.
Solução 03: Aquisição de cepas padrão MRC estabilizadas Solução 03-A: Alças de cepas estabilizadas Solução 03-B: Discos de cepas estabilizadas Fornecedores identificados: OXOID/ THERMO SIGMA/ MERCK ALPHA COMERCIAL	1- Eliminam etapas do preparo do estoque de referência; 2- São prontas para inoculação dos cultivos de trabalho; 3- Conservação mais simples em geladeira ou freezer;	1- O material é importado e pode levar um prazo maior para o fornecimento caso o importador não possua estoque para entrega imediata ou a curto prazo; 2- Precisam ser adquiridas em maior quantidade; 3- Não possui todas as espécies de microrganismos empregados nas análises laboratoriais, principalmente para uso em ensaios clínicos; 4- Risco de não apresentar viabilidade; 5- Menor quantidade de fornecedores; 6- Diferença na quantidade por embalagem de cada fabricante.
Solução 04: Aquisição de serviço de fornecimento de cepas padrão MRC	1- Eliminam etapas do preparo do estoque de referência; 2- São prontas para inoculação dos cultivos de trabalho;	1- Não possui todas as espécies de microrganismos empregados nas análises laboratoriais, principalmente para uso em ensaios clínicos;

Fornecedores identificados: CONTROLLAB	3- Conservação mais simples em geladeira; 4- Envio mensal de cepas com viabilidade garantida, pois caso a cepa recebida não tenha bom crescimento, poderá ser substituída	2- Há apenas um fornecedor para serviços de repique de cepas padrão; 3- Precisam ser adquiridas em maior quantidade.
--	--	---

6. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

15.1. Para fins de estimativa de valor da contratação para a solução, foram verificados os parâmetros:

- 15.1.1. Pesquisa no Portal Nacional de compras Públicas - PNCP;
- 15.1.2. Pesquisa com fornecedores;
- 15.1.3. Pesquisa publicada em sítios eletrônicos de domínio amplo;
- 15.1.4. Valor da última contratação (ARP 0024-23, Proc. 2022-3NL1M).

15.2. Os preços pesquisados foram reunidos na tabela **Mapa Estimativo de Preços**, abaixo desta seção. Todos os orçamentos serão anexados ao processo, no momento de sua autuação;

15.3. Em relação ao levantamento realizado pelo Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, a informação indicada no Mapa Estimativo traz o preço e o pregão do qual ele foi retirado;

15.4. O valor da última aquisição (ARP 0024-23, Proc. 2022-3NL1M) não foi considerada para a estimativa do valor desta contratação, por ter sido realizada a mais de 12 meses (janeiro/2023). Portanto, não foi incluído no Mapa Estimativo de Preços;

15.5. Foi realizada análise técnica dos produtos pesquisados e análise dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição pelo menor preço das pesquisas que atendiam ao caráter técnico preliminar;

15.6. No caso específico desta estimativa, a ocorrência de preço consideravelmente mais elevado para um mesmo item se justifica, uma vez que os produtos que se encaixam na Solução 01 são cepas padrão originais das coleções de cultivo (passagem zero), a partir das quais aplica-se a tecnologia para obtenção das passagens subsequentes das cepas e criação de todas as demais soluções. Além disso, apresentam rendimento maior que todas as demais na formação de estoques de referência.

15.7. Considerando as pesquisas realizadas, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário de cada item foi o **menor preço**;

15.8. Conforme avaliação feita no item 07, a seguir, a Solução 04 (CONTROLLAB) foi mantida no Mapa Estimativo de Preços apenas a título de demonstração, mas foi desconsiderada para fins de obtenção do valor de referência;

15.9. Também como demonstrado no item 07, a seguir, os orçamentos das soluções de cepas estabilizadas, Solução 03-A (ALPHA) e 03-B (SIGMA), foram ajustados considerando a equivalência entre as unidades de fornecimento das cepas liofilizadas e estabilizadas, conforme a regra abaixo:

- 15.9.1. Cepas estabilizadas em alças/loops – Solução 03-A (ALPHA): 01 unidade (frasco) de cepa liofilizada **equivale a 10 loops**;

15.9.2. Cepas estabilizadas em discos – Solução 03-B (SIGMA): 01 unidade (frasco) de cepa liofilizada **equivale a 100 discos**;

15.10. Para os itens que foram encontrados apenas um preço, o mesmo foi utilizado como referência;

MAPA ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD E	PENSABIO (Frasco de cultivo liofilizado)	PLASTLABOR (Frasco de cepas liofilizadas derivadas 1ª passagem)	ALPHA (Alças de cepas estabilizadas)	ES HOSPITALAR (Frasco de cepas liofilizadas derivadas 1ª passagem)	SIGMA (Discos de cepas estabilizadas)	CONTROLLAB (Serviço de fornecimento de cepas)	PNCP (preço e pregão de referência)	VALOR REFERÊNCIA	TOTAL
1	CEPA PADRAO ASPERGILLUS FUMIGATUS REFERENCIA ATCC 204305 OU EQUIVALENTE	04	R\$ 13.784,85	R\$ 2.200,00	Não atende	R\$ 3.100,00	-	-	Não encontrado	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
2	CEPA PADRAO BACILLUS CEREUS REFERENCIA ATCC 10876 OU EQUIVALENTE	02	R\$ 12.684,85	R\$ 2.200,00	-	R\$ 3.100,00	R\$ 1.218,00 (10 discos) R\$ 12.180,00 (100 discos)	-	R\$ 1.990,00 (PE 413/2023)	R\$ 1.990,00	R\$ 3.980,00

3	CEPA PADRAO BACILLUS CEREUS REFERENCIA ATCC 11778 OU EQUIVALENTE	02	R\$ 3.624 19	R\$ 2.200,00	R\$ 2.140,14 (05 loops) R\$ 4.280,28 (10 loops)	R\$ 3.100,00	R\$ 645,00 (10 discos) R\$ 6.450,00 (100 discos)	R\$ 605,85	Não encontra do	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
4	CEPA PADRAO BACILLUS CEREUS REFERENCIA ATCC 14579/ NCTC 2599 OU EQUIVALENTE	02	R\$ 3.624 19	-	R\$ 2.140,14 (05 loops) R\$ 4.280,28 (10 loops)	-	-	-	Não encontra do	R\$ 3.624 19	R\$ 7.248,38
5	CEPA PADRAO BACILLUS SUBTILIS SUBSPECIE SPIZIZENII REFERENCIA ATCC 6633 OU EQUIVALENTE	02	R\$ 8.540,08	R\$ 2.200,00	R\$ 2.140,14 (05 loops) R\$ 4.280,28 (10 loops)	R\$ 3.100,00	R\$ 437,00 (10 discos) R\$ 4.370,00 (100 discos)	R\$ 605,85	Não encontra do	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00

6	CEPA PADRAO BREVIBACILLUS LATEROSPORUS REFERENCIA ATCC 64 OU EQUIVALENTE	02	R\$ 11.672,76	-	R\$ 2.140,14 (05 loops) R\$ 4.280,28 (10 loops)	-	-	-	Não encontrado	R\$ 4.280,28	R\$ 8.560,56
7	CEPA PADRAO BORDETELLA PERTUSSIS REFERENCIA ATCC 9797 OU EQUIVALENTE	02	R\$ 12.684,85	-	Não atende	-	-	-	Não encontrado	R\$ 12.684,85	R\$ 25.369,70
8	CEPA PADRAO CANDIDA ALBICANS REFERENCIA ATCC 10231 OU EQUIVALENTE	04	R\$ 8.540,08	R\$ 2.200,00	R\$ 2.140,14 (05 loops) R\$ 4.280,28 (10 loops)	R\$ 3.100,00	R\$ 562,00 (10 discos) R\$ 5.620,00 (100 discos)	R\$ 605,85	R\$ 1.805,20 (PE 413/2023)	R\$ 1.805,20	R\$ 7.220,80
9	CEPA PADRAO CITROBACTER FREUNDII	01	R\$ 3.624,19	R\$ 2.200,00	R\$ 2.140,14 (05 loops)	R\$ 3.100,00	R\$ 793,00 (10 discos) R\$ 7.930,00	R\$ 605,85	Não encontrado	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00

	REFERENCIAL A ATCC 8090 OU EQUIVALENTE				R\$ 4.280,28 (10 loops)		(100 discos)				
10	CEPA PADRAO CLOSTRIDIUM PERFRINGENS REFERENCIAL A ATCC 13124 OU EQUIVALENTE	06	R\$ 3.624,19	R\$ 2.200,00	Não atende	R\$ 3.100,00	-	R\$ 605,85	R\$ 2.336,67 (PE 413/2023)	R\$ 2.200,00	R\$ 13.200,00
11	CEPA PADRAO ENTEROCOCCUS FAECALIS REFERENCIAL A ATCC 29212 OU EQUIVALENTE	02	R\$ 3.624,19	R\$ 2.200,00	R\$ 2.140,14 (05 loops) R\$ 4.280,28 (10 loops)	R\$ 3.100,00	R\$ 437,00 (10 discos) R\$ 4.370,00 (100 discos)	R\$ 605,85	Não atende	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
12	CEPA PADRAO ENTEROCOCCUS FAECALIS REFERENCIAL A ATCC 19433 OU	02	R\$ 3.624,19	R\$ 2.200,00	R\$ 2.140,14 (05 loops) R\$ 4.280,28 (10 loops)	R\$ 3.100,00	R\$ 437,00 (10 discos) R\$ 4.370,00 (100 discos)	R\$ 605,85	R\$ 1.942,80 (PE 413/2023)	R\$ 1.942,80	R\$ 3.885,60

	EQUIVALENT E										
13	CEPA PADRAO ENTEROCOCCUS FAECIUM REFERENCIAL ATCC 35667 OU EQUIVALENT E	02	R\$ 3.624,19	R\$ 2.200,00	R\$ 2.140,14 (05 loops) R\$ 4.280,28 (10 loops)	R\$ 3.100,00	-	-	Não encontra do	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
14	CEPA PADRAO ENTEROBACTER CLOACAE SUBSPECIE CLOACAE REFERENCIAL ATCC 13047 OU EQUIVALENT E	02	R\$ 3.624,19	R\$ 2.200,00	R\$ 2.140,14 (05 loops) R\$ 4.280,28 (10 loops)	R\$ 3.100,00	R\$ 838,00 (10 discos) R\$ 8.380,00 (100 discos)	R\$ 605,85	Não encontra do	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
15	CEPA PADRAO ESCHERICHIA COLI REFERENCIAL ATCC 25922 OU EQUIVALENT E	04	R\$ 3.624 19	R\$ 2.200,00	R\$ 2.140,14 (05 loops) R\$ 4.280,28 (10 loops)	R\$ 3.100,00	R\$ 645,00 (10 discos) R\$ 6.450,00 (100 discos)	R\$ 605,85	R\$ 1.812,00 (PE 413/2023)	R\$ 1.812,00	R\$ 7.248,00

16	CEPA PADRAO ESCHERICHIA COLI REFERENCIA ATCC 35218 OU EQUIVALENTE	02	R\$ 3.624 19	-	R\$ 2.140,14 (05 loops) R\$ 4.280,28 (10 loops)	-	-	R\$ 605,85	Não atende	R\$ 3.624 19	R\$ 7.248,38
17	CEPA PADRAO ESCHERICHIA COLI REFERENCIA ATCC 8739 OU EQUIVALENTE	02	R\$ 12.684,85	-	Não atende	-	-	-	R\$ 2.005,50 (PE 413/2023)	R\$ 2.005,50	R\$ 4.011,00
18	CEPA PADRAO HAEMOPHILUS INFLUENZAE REFERENCIA ATCC 49247 OU EQUIVALENTE	02	R\$ 3.624,19	-	R\$ 2.140,14 (05 loops) R\$ 4.280,28 (10 loops)	-	-	R\$ 605,85	Não encontra do	R\$ 3.624 19	R\$ 7.248,38
19	CEPA PADRAO HAEMOPHILUS INFLUENZAE	02	R\$ 3.624 19	R\$ 2.200,00	R\$ 2.140,14 (05 loops)	R\$ 3.100,00	-	R\$ 605,85	Não atende	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00

	SOROTIPO B REFERENCI A ATCC 10211 OU EQUIVALENT E				R\$ 4.280,28 (10 loops)						
20	CEPA PADRAO KLEBSIELL A AEROGENE S REFERENCI A ATCC 13048 OU EQUIVALENT E	02	R\$ 3.624 19	R\$ 2.200,00	Não atende	R\$ 3.100,00	R\$ 437,00 (10 discos) R\$ 4.370,00 (100 discos)	R\$ 605,85	R\$ 1.941,60 (PE 413/202 3)	R\$ 1.941,60	R\$ 3.883,20
21	CEPA PADRAO KLEBSIELL A PNEUMONI AE SUBSP PNEUMONI AE REFERENCI A ATCC 700603 OU EQUIVALENT E	02	R\$ 8.540,08	-	R\$ 2.140,14 (05 loops) R\$ 4.280,28 (10 loops)	-	-	R\$ 605,85	Não atende	R\$ 4.280,28	R\$ 8.560,56
22	CEPA PADRAO KLEBSIELL A PNEUMONI	02	R\$ 12.684,85	-	R\$ 2.140,14 (05 loops)	-	-	R\$ 605,85	Não encontra do	R\$ 4.280,28	R\$ 8.560,56

	AE ATCC BAA-1705 OU EQUIVALENT E				R\$ 4.280,28 (10 loops)						
23	CEPA PADRAO KLEBSIELL A PNEUMONI AE SUBESPECI E PNEUMONI AE REFERENCI A ATCC 13883 OU EQUIVALENT E	04	R\$ 3.624 19	R\$ 2.200,00	R\$ 2.140,14 (05 loops) R\$ 4.280,28 (10 loops)	R\$ 3.100,00	R\$ 838,00 (10 discos) R\$ 8.380,00 (100 discos)	R\$ 605,85	Não foi possível avaliar - Sigiloso	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
24	CEPA PADRAO KLEBISIELL A VARIICOLA REFERENCI A ATCC 31488 OU EQUIVALENT E	02	R\$ 12.684 85	R\$ 2.200,00	-	R\$ 3.100,00	-	-	Não encontra do	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
25	CEPA PADRAO LISTERIA MONOCYTO GENES REFERENCI	01	R\$ 3.624,19	R\$ 2.200,00	-	-	-	-	Não encontra do	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00

	A ATCC 19115 OU EQUIVALENTE										
26	CEPA PADRAO LISTERIA MONOCYTOGENES REFERENCIAL A ATCC 19111 OU EQUIVALENTE	01	R\$ 12.684,85	R\$ 2.200,00	-	R\$ 3.100,00	-	R\$ 605,85	R\$ 1.990,00 (PE 413/2023)	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00
27	CEPA PADRAO NEISSERIA GONORRHOEAE REFERENCIAL A ATCC 49226 OU EQUIVALENTE	02	R\$ 8.540,08	-	R\$ 2.140,14 (05 loops) R\$ 4.280,28 (10 loops)	-	-	R\$ 605,85	Não atende	R\$ 4.280,28	R\$ 8.560,56
28	CEPA PADRAO NEISSERIA MENINGITIS DIS REFERENCIAL A ATCC 13077 SOROGRUPO A OU	02	R\$ 3.624,19	-	R\$ 2.140,14 (05 loops) R\$ 4.280,28 (10 loops)	-	-	-	Não encontrado	R\$ 3.624,19	R\$ 7.248,38

	EQUIVALENT E										
29	CEPA PADRAO NEISSERIA MENINGITI DIS REFERENCI A ATCC 13090 SOROGRUP O B OU EQUIVALENT E	02	R\$ 3.624,19	-	R\$ 2.140,14 (05 loops) R\$ 4.280,28 (10 loops)	-	-	-	Não atende	R\$ 3.624,19	R\$ 7.248,38
30	CEPA PADRAO NEISSERIA MENINGITI DIS REFERENCI A ATCC 700532 SOROGRUP O C SOROTIPO 2a OU EQUIVALENT E	02	R\$ 12.684,85	-	Não atende	-	-	-	Não encontra do	R\$ 12.684,85	R\$ 25.369,7 0
31	CEPA PADRAO NEISSERIA MENINGITI DIS REFERENCI A ATCC 35559	02	R\$ 12.684,85	-	-	-	-	-	Não encontra do	R\$ 12.684,85	R\$ 25.369,7 0

	SOROGRUPO W OU EQUIVALENTE										
32	CEPA PADRAO NEISSERIA MENINGITIS REFERENCIA ATCC 35561 SOROGRUPO Y OU EQUIVALENTE	02	R\$ 12.684,85	-	R\$ 2.140,14 (05 loops) R\$ 4.280,28 (10 loops)	-	-	-	Não encontrado	R\$ 4.280,28	R\$ 8.560,56
33	CEPA PADRAO MYCOBACTERIUM PEREGRINUM REFERENCIA ATCC 700686 OU EQUIVALENTE	02	R\$ 12.684,85	-	-	-	-	-	Não encontrado	R\$ 12.684,85	R\$ 25.369,70
34	CEPA PADRAO PSEUDOMONAS AERUGINOSA REFERENCIA ATCC 27853 OU	04	R\$ 3.624,19	R\$ 2.200,00	R\$ 2.140,14 (05 loops) R\$ 4.280,28 (10 loops)	R\$ 3.100,00	R\$ 681,00 (10 discos) R\$ 6.810,00 (100 discos)	R\$ 605,85	R\$ 1.821,34 (PE 413/2023)	R\$ 1.821,34	R\$ 7.285,36

	EQUIVALENT E										
35	CEPA PADRAO PROTEUS MIRABILIS REFERENCI A ATCC 35659 OU EQUIVALENT E	02	R\$ 3.624,19	R\$ 2.200,00	R\$ 2.140,14 (05 loops) R\$ 4.280,28 (10 loops)	R\$ 3.100,00	-	-	Não encontra do	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
36	CEPA PADRAO SACCHARO MYCES CEREVISIA E REFERENCI A ATCC 9763 OU EQUIVALENT E	02	R\$ 3.624,19	R\$ 2.200,00	R\$ 2.140,14 (05 loops) R\$ 4.280,28 (10 loops)	R\$ 3.100,00	R\$ 1.144,00 (10 discos) R\$ 11.440,00 (100 discos)	-	Não encontra do	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
37	CEPA PADRAO SALMONELL A ENTERICA SUBESPECI E DIARIZONA E REFERENCI A ATCC 29934 OU	02	R\$ 12.684,85	R\$ 2.200,00	-	R\$ 3.100,00	-	-	Não encontra do	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00

	EQUIVALENT E										
38	CEPA PADRAO SALMONELL A ENTERICA SUBESPECI E ENTERICA SEROVAR ABAETETUB A REFERENCI A ATCC 35640 OU EQUIVALENT E	02	R\$ 12.684,85	R\$ 2.200,00	-	R\$ 3.100,00	-	-	Não encontra do	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
39	CEPA PADRAO SALMONELL A ENTERICA SUBESPECI E ENTERICA SEROVAR ENTERETID IS REFERENCI A ATCC 13076 OU EQUIVALENT E	02	R\$ 3.624,19	R\$ 2.200,00	R\$ 2.140,14 (05 loops) R\$ 4.280,28 (10 loops)	R\$ 3.100,00	R\$ 645,00 (10 discos) R\$ 6.450,00 (100 discos)	-	Não encontra do	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00

40	CEPA PADRAO SALMONELL A TYPHIMURI UM REFERENCI A ATCC 14028 OU EQUIVALENT E	04	R\$ 3.624,19	R\$ 2.200,00	R\$ 2.140,14 (05 loops) R\$ 4.280,28 (10 loops)	R\$ 3.100,00	R\$ 681,00 (10 discos) R\$ 6.810,00 (100 discos)	R\$ 605,85	R\$ 1.832,20 (PE 413/202 3)	R\$ 1.832,20	R\$ 7.328,80
41	CEPA PADRAO SALMONELL A ENTERICA SUBSP. ARIZONAE REFERENCI A ATCC 13314 OU EQUIVALENT E	02	R\$ 3.624,19	-	-	-	-	-	Não encontra do	R\$ 3.624,19	R\$ 7.248,38
42	CEPA PADRAO SALMONELL A ENTERICA REFERENCI A ATCC 35664 OU EQUIVALENT E	01	R\$ 16.540,45	-	-	-	-	-	Não encontra do	R\$ 16.540,45	R\$ 16.540,4 5

43	CEPA PADRAO SALMONELL A SP REFERENCI A ATCC 700623 OU EQUIVALENT E	01	R\$ 11.672,76	-	-	-	-	-	Não encontra do	R\$ 11.672,76	R\$ 11.672,7 6
44	CEPA PADRAO SHIGELLA DYSENTARI AE REFERENCI A ATCC 13313 OU EQUIVALENT E	02	R\$ 12.684,85	-	-	-	-	-	Não encontra do	R\$ 12.684,85	R\$ 25.369,7 0
45	CEPA PADRAO SHIGELLA FLEXNERI REFERENCI A ATCC 9199 OU EQUIVALENT E	02	R\$ 12.684,85	-	-	-	-	-	Não encontra do	R\$ 12.684,85	R\$ 25.369,7 0
46	CEPA PADRAO SHIGELLA SONNEI REFERENCI A ATCC 9290 OU	02	R\$ 3.624,19	-	R\$ 2.140,14 (05 loops)	-	-	-	Não encontra do	R\$ 3.624,19	R\$ 7.248,38

	EQUIVALENT E				R\$ 4.280,28 (10 loops)						
47	CEPA PADRAO SHIGELLA BOYDII REFERENCI A ATCC 8700 OU EQUIVALENT E	02	R\$ 12.684,85	-	-	-	-	-	Não encontra do	R\$ 12.684,85	R\$ 25.369,7 0
48	CEPA PADRAO STAPHYLOC OCCUS AUREUS SUSP AUREUS REFERENCI A ATCC 25923 OU EQUIVALENT E	02	R\$ 3.624,19	R\$ 2.200,00	R\$ 2.140,14 (05 loops) R\$ 4.280,28 (10 loops)	R\$ 3.100,00	R\$ 658,00 (10 discos) R\$ 6.580,00 (100 discos)	R\$ 605,85	R\$ 1.837,20 (PE 413/202 3)	R\$ 1.837,20	R\$ 3.674,40
49	CEPA PADRAO STAPHYLOC OCCUS AUREUS SUSP AUREUS REFERENCI A ATCC 29213 OU	04	R\$ 3.624,19	-	R\$ 2.140,14 (05 loops) R\$ 4.280,28 (10 loops)	-	-	R\$ 605,85	Não atende	R\$ 3.624,19	R\$ 14.496,7 6

	EQUIVALENT E										
50	CEPA PADRAO STAPHYLOCOCCUS EPIDERMIDIS REFERENCIA ATCC 12228 OU EQUIVALENT E	02	R\$ 3.624,19	R\$ 2.200,00	R\$ 2.140,14 (05 loops) R\$ 4.280,28 (10 loops)	R\$ 3.100,00	R\$ 838,00 (10 discos) R\$ 8.380,00 (100 discos)	R\$ 605,85	Não encontra do	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
51	CEPA PADRAO STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE REFERENCIA ATCC 49619 OU EQUIVALENT E	04	R\$ 4.724,19	R\$ 2.200,00	R\$ 2.140,14 (05 loops) R\$ 4.280,28 (10 loops)	R\$ 3.100,00	-	R\$ 605,85	Não atende	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
52	CEPA PADRAO STREPTOCOCCUS AGALACTIAE REFERENCIA ATCC 27956 OU EQUIVALENT E	02	R\$ 12.684,85	-	-	-	-	-	Não atende	R\$ 12.684,85	R\$ 25.369,70

53	CEPA PADRAO STRETOCOC CUS PYOGENES REFERENCI A ATCC 19615 OU EQUIVALENT E	02	R\$ 3.624,19	R\$ 2.200,00	R\$ 2.140,14 (05 loops) R\$ 4.280,28 (10 loops)	R\$ 3.100,00	-	R\$ 605,85	Não encontra do	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
TOTAL PARA AQUISIÇÃO										R\$ 495.316,19	

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

SOLUÇÕES IDENTIFICADAS

16.1. **Solução 01:** Aquisição de cepas padrão MRC liofilizadas de cultivo original de coleções microbiológicas; Cepas de passagem zero;

16.2. **Solução 02:** Aquisição de cepas padrão MRC liofilizadas licenciadas derivadas das coleções de culturas de referência;

16.2.1. **Solução 02-A:** Cepas de primeira passagem

16.2.2. **Solução 02-B:** Cepas de segunda passagem

16.3. **Solução 03:** Aquisição de cepas padrão MRC estabilizadas licenciadas derivadas de coleções de cultura; Cepas de segunda ou terceira passagens;

16.3.1. **Solução 03-A:** Cepas estabilizadas em alças (loops)

16.3.2. **Solução 03-B:** Cepas estabilizadas em discos, de utilização única

16.4. **Solução 04:** Aquisição de serviço de fornecimento mensal programado ou à medida da necessidade, de repiques de cepas padrão MRC liofilizados de segunda geração;

AVALIAÇÃO FINAL DAS SOLUÇÕES IDENTIFICADAS

16.5. O Item 05 deste documento traz o quadro de vantagens e desvantagens das soluções identificadas. Nesta seção, será feita a avaliação final de cada solução, trazendo em resumo os aspectos mais relevantes, em especial o aspecto econômico;

16.6. Com base na experiência dos técnicos dos setores de microbiologia deste Lacen, foi estimado que cada frasco das cepas liofilizadas (Soluções 01 e 02) pode gerar em média 12 tubos de estoque de referência, sendo este o rendimento equivalente a cada passagem realizada. Apesar de os métodos oficiais permitirem a utilização de cepas de até quinta passagem, o máximo adotado pelo laboratório é a utilização até a terceira passagem, diminuindo o risco de mutações indesejadas e inviabilidade das cepas.

16.7. Assim, as cepas MRC liofilizadas provenientes de coleções de cultivo (Solução 01) podem ser repicadas até três gerações/passagens, representando o maior rendimento dos estoques de referência, porém com custo bem mais elevado, se comparado às demais soluções, considerando o preço da embalagem do produto. Com base no levantamento deste estudo, esta é a única solução que contempla todas as espécies de microrganismos necessários aos ensaios laboratoriais do Lacen;

16.8. As cepas MRC liofilizadas de primeira geração (Solução 02-A) podem ser repicadas até mais duas gerações/passagens para formar os estoques de referência, com custo inicial menos oneroso por embalagem, comparado às cepas de cultivo. Porém, com base no levantamento deste estudo, a solução não contempla todas as espécies de microrganismos necessários aos ensaios laboratoriais, principalmente para ensaios clínicos. As cepas de segunda e terceira geração (Solução 02-B) possuem rendimento menor e maior risco de mutações nos repiques, mas podem ser alternativas quando não houver disponibilidade de cepa de primeira passagem;

16.9. Em relação às cepas estabilizadas, as alças ofertados pela empresa ALPHA (Solução 03-A) possuem custo por embalagem compatível com a Solução 02. Cada embalagem contém 05 alças. Foi verificado que cada alça equivale a um tubo de estoque de referência; logo, uma embalagem com 05 alças equivale a 5/12 de um frasco de cepa liofilizada, considerando ambas de mesma passagem. Este fato faz com que seja necessário adquirir uma maior quantidade de unidades para uso na rotina laboratorial, se comparado com as soluções anteriores. Além disso, com base no levantamento deste estudo, a solução não contempla todas as espécies de microrganismos necessários aos ensaios laboratoriais, principalmente para ensaios clínicos;

16.10. Já os discos de cepas estabilizadas da empresa SIGMA (Solução 03-B) apresenta custo inicial por fornecimento menor que as Soluções 01, 02 e 03-A, porém, são de utilização única e não podem ser repicadas para formação dos estoques de referência, apresentando rendimento bem inferior. Foi verificado que cada disco equivale a um repique (uma aplicação) do estoque de referência, de modo que uma embalagem com 10 discos de cepa corresponde a aproximadamente 1/12 de um frasco de uma cepa liofilizada, considerando ambas de mesma passagem. Assim, seria necessário adquirir uma quantidade bem superior de unidades para o uso na rotina laboratorial. Além disso, com base no levantamento deste estudo, a solução não contempla todas as espécies de microrganismos necessários aos ensaios laboratoriais, principalmente para ensaios clínicos;

16.11. O serviço de fornecimento dos repiques de cepas MRC de segunda geração (Solução 04) apresenta custo inicial por fornecimento menor que as Soluções 02 e 03-A, sendo equivalente ao custo da Solução 03-B. Foi verificado que o repique fornecido equivale a um tubo de estoque de referência; logo, seu rendimento corresponde a aproximadamente 1/12 de um frasco de uma cepa liofilizada. Porém, da mesma forma que a Solução 03-B, as cepas fornecidas não podem ser repicadas para formação de novos estoques de referência, o que também aumentaria o quantitativo necessário para manutenção da rotina laboratorial. Além disso, de acordo com o levantamento deste estudo, também não contempla todas as espécies de microrganismos necessários aos ensaios laboratoriais, principalmente para ensaios clínicos. Por fim, possui uma grande limitação adicional de ser fornecido por apenas uma empresa.

ESCOLHA DA SOLUÇÃO

16.12. A escolha da solução considera a padronização das apresentações com maior disponibilidade no mercado, a economicidade do ponto de vista do rendimento dos estoques de referência, o pleno atendimento aos requisitos da contratação e a eficiência da solução, considerando as contratações anteriores para o objeto;

16.13. Considerando todo o exposto, este estudo demonstra que a Solução 02-A (cepas liofilizadas de primeira passagem) é a solução que apresenta o melhor custo-benefício. Porém, a aquisição não deve ser restrita a apenas uma solução, com vistas em aumentar as chances de êxito da contratação, e o pleno atendimento ao interesse público. Dessa forma, além das cepas liofilizadas de primeira passagem, poderão ser aceitas as cepas liofilizadas de passagem zero (Solução 01), cepas liofilizadas de segunda passagem (Solução 02-B), ou mesmo as cepas estabilizadas (Soluções 03-A e 03-B), de até terceira passagem, desde que respeitadas as equivalências das unidades de fornecimento, conforme abaixo:

Solução	Descrição	Unidade de fornecimento	Equivalência com cepas liofilizadas
Melhor custo-benefício	Cepas liofilizadas de primeira passagem	Frasco	1:1
Alternativas	Cepas liofilizadas de passagem zero	Frasco	1:1
	Cepas liofilizadas de segunda passagem	Frasco	1:1
	Cepas estabilizadas em loops (alças), até terceira passagem	Envelope c/ 05 alças	1:2

	Cepas estabilizadas em discos, até terceira passagem	Pacote c/ 10 discos	1:10
--	--	---------------------	------

16.14. A Solução 04 (serviço de fornecimento de repiques de cepas) se mostra desvantajosa em relação às demais e não deve ser considerada para esta aquisição.

16.15. Por fim, é relevante ressaltar mais uma vez que, conforme o que foi demonstrado, este certame deve contemplar a participação ampla dos possíveis fornecedores, uma vez que, caso seja exclusivo a micro e pequenas empresas, há grande possibilidade de restarem lotes desertos ou fracassados, acarretando em prejuízo na contratação e da necessidade do interesse público. No entanto, deve ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 44 da Lei complementar nº 123/2006.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO

16.16. Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto;

16.17. A entrega dos itens será realizada no Almoxarifado do Laboratório Central de Saúde Pública, situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625, no horário de 08 às 16 horas;

16.18. Os produtos deverão ser entregues junto com o certificado de análise do lote fornecido, constando as identificações e propriedades especificadas das cepas MRC;

16.19. A solicitação do material e os respectivos quantitativos será realizada mediante às necessidades dos laboratórios em função da demanda e constará na ordem de fornecimento do material;

16.20. Para fins de habilitação técnica, visando garantir que o vencedor do certame detenha de condições para executar o objeto indicado no edital, em consonância com as legislações vigentes, a licitante deve apresentar os seguintes documentos:

16.20.1. **Atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando sua aptidão para o fornecimento de produtos similares;

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. A presente contratação foi dividida em itens individuais que propiciam maior disputa e participação ampla dos interessados no fornecimento do objeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1. As aquisições de cepas materiais de referência certificados tem como objetivo do controle de qualidade das análises microbiológicas, verificação da performance de metodologia analítica utilizada em microbiologia clínica, de alimentos e água para consumo humano, avaliação de desempenho de kits e reagentes, comprovação da viabilidade dos meios de cultura para microbiologia, emprego de boas práticas de laboratório, atendimento às normas de qualidade e requisitos regulatórios, manutenção e busca de novas acreditações de ensaios microbiológicos junto ao INMETRO, com consequente garantia da validade dos resultados das análises realizadas para a Vigilância em saúde no estado do Espírito Santo.

10.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

11.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

20.1. Para esta solução, as contratações correlatas, necessárias ao preparo de estoques de referência e de trabalho com as cepas dos microrganismos padrão para atender ao interesse público demonstrado neste ETP são:

20.1.1. Base desidratadas de meios de cultura: últimos processos de aquisição: 2023-P1F0Q e 2023-HVBS4;

20.1.2. Placas de Petri e tubos estéreis descartáveis: últimos processos de aquisição: 2023-6RRD6, 2023-QLDLN e 2023-2J1HG.

12.DESCRICÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

21.1. As embalagens dos produtos devem ser originais do fabricante, não reciclada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento por se tratar de cepas de microrganismos patógenos, passíveis de contaminação de pessoas e ambiente;

21.2. As embalagens de contato com o microrganismo e seus resíduos devem ser processadas em cabine de segurança biológica, acondicionado, tratado e destinado à disposição final para descarte de acordo com a legislação vigente;

21.3. As embalagens de transporte deverão ser constituídas por materiais atóxicos e recicláveis;

13.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

22.1. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução para a demanda a ser atendida é a aquisição de cepas padrão material de referência certificado, de cultivo ou licenciadas derivadas de coleções de culturas, liofilizadas (até segunda passagem), ou estabilizadas (até terceira passagem).

22.2. A contratação mostra-se tecnicamente viável, necessária e adequada ao preparo de estoques de referência e material de trabalho empregado nas análises laboratoriais de microbiologia em amostras clínicas, de alimentos e de água para consumo humano;

22.3. O material a ser adquirido, enquadrado como bem comum, de acordo com a legislação vigente, pode ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço por item unitário, com participação ampla em função da restrição de fornecedores.

ANEXO – ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(Inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021; §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1		
Descrição: Licitação fracassada ou deserta		
Probabilidade:	() Pouco (X) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna (X) Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	A falta de insumo poderá interromper os controles de qualidade laboratoriais, resultando em liberação de resultados sem garantia da qualidade, sem rastreabilidade, perda da acreditação de ensaios junto ao INMETRO e descumprimento de requisitos de normas técnicas.	
Id	Ação Preventiva	Responsável

1.	Pesquisa de preços consistente, com o valor previamente estimado da contratação compatível aos praticados pelo mercado, abordando além de consultas a bancos de dados públicos mais recentes, os potenciais fornecedores.	Setor de Compras – NECL
2.	Ampla concorrência ampla no procedimento licitatório.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
3.	Avaliar o motivo do insucesso da licitação, realizar ajustes internos caso necessário, manifestar interesse na repetição da licitação.	Setor Requisitante - LACEN

RISCO 2		
Descrição: Atraso na entrega dos itens		
Probabilidade:	() Pouco (X) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (X) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Atraso na entrega pode impactar no tempo de liberação dos resultados e na gestão de contratos pelo não cumprimento dos prazos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Maior prazo para entrega de produto importado.	Setor Requisitante - LACEN
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Ampliar o prazo de entrega do item mediante em atraso no fornecimento, solicitar justificativas e avaliar a pertinência,	Setor Requisitante – LACEN

	aceitando outras formas de apresentação do produto.	
--	---	--

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº 524/2024

Empresa: (Nome da Empresa)

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – CEPA PADRÃO

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Serão admitidos no preço proposto:

4.1 - Unitário(s): a utilização de até **02 (duas)** casas decimais após a vírgula para cada item;

4.2 - Total(ais): a utilização de até **02 (duas) casas** decimais após a vírgula, expressos em moeda nacional.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura

**ANEXO II.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO
CONTRATUAL <preencher>**

DADOS DO LICITANTE VENCEDOR		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	AGÊNCIA Nº _____	NÚMERO DA CONTA: _____

(Local), ____ de _____ de ____.

Assinatura e Carimbo

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS<preencher>

Ata de Registro de Preços nº ____/____<preencher>

Pregão nº **524/2024**

Processo nº **2024-Q5HKM**

ID CidadES nº ____<preencher>

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (Secretário / Dirigente do órgão)..... (*nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada **no de de de, portador da matrícula funcional nº**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – CEPA PADRÃO**, sob nº. **524/2024**, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **BEM DE CONSUMO – CEPA PADRÃO**, especificado no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº **524/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas do item, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO SIGA	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. MÁX	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM R\$	VALOR TOTAL POR ITEM R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo "A" desta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**.

3.2. **Não há órgãos e entidades públicas participantes** do registro de preços:

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na

fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

5.1.1. Identificação da ARP de interesse;

5.1.2. Indicação dos itens e respectivas quantidades;

5.1.3. Endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

5.1.4. Dados de contato do requerente;

5.1.5. Assinatura e identificação do subscritor; e

5.1.6. Outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5 Dos limites para as adesões

5.5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.5.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.5.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **5.5.1**.

6 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (hum) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item **6.1** deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

6.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item **6.2** deverá estar vigente no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

6.4.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2 mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item **6.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **6.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **10**.

6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.8.1 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item **6.8** deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

6.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **6.7**, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **6.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea **"d"** do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

8.2.1 o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

8.2.2 a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

8.2.3 seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

8.3 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.4 Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

8.5 Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

8.5.1 efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

8.5.2 cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

8.6 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

8.7 Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item **8.1.3**, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

8.8 Excepcionalmente, na hipótese do item **8.6**, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

8.9 O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

8.9.1 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do item, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

9.2 O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o item e o quantitativo que deseja.

9.3 O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

9.4 O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

9.5 Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

9.6 Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

10.1.1 descumprir as condições da ARP;

10.1.2 não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

10.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4 sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese do item **10.1.4**, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3 O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens **10.1.1**, **10.1.2** e **10.1.4**.

10.4 Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

10.4.1 por razões de interesse público; ou

10.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13 DO FORO

13.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes.

Local, __ de _____ de _____ <preencher>.

Nome do Órgão Gerenciador
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

ANEXO "A" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE CADASTRO RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: <razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante> preencher

3º Colocado: <razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante> preencher

4º Colocado: <razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante> preencher

ANEXO "B" - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____ / ____.

Ref.: **Pregão nº 524/2024** <preencher>

Ref. Ata de Registro de Preços nº ____ / ____.

À Empresa	
Endereço:	
CNPJ	Telefone

Autorizamos V.S.^a a fornecer o objeto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I, **na íntegra**, do **Pregão nº 524/2024**, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº **2024-Q5HKM**.

I – DO OBJETO

<TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I>

ITEM	CÓDIGO SIGA	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. MÁX	MARCA/ REFERÊNCIA	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM R\$	VALOR TOTAL POR ITEM R\$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição do objeto decorrente da presente ordem de fornecimento correrão à conta da atividade: **10.305.0061.2961, Elemento Despesa: 3.3.90.30, Fonte: 1600000000 e/ou 2600000000 e/ou outra fonte a ser definida**, do orçamento da SESA para o exercício de **2024**.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento do objeto, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____ de _____ de 2024.

Órgão